

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

0001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ADM Nº 25/2024
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ELEMENTOS

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A pavimentação com pedras irregulares de estradas vicinais para a implantação de infraestrutura é um pré-requisito indispensável para o desenvolvimento e qualificação das vias, melhorando a qualidade de vida da população. De fato, um dos problemas desses locais diz respeito às condições da insuficiência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção.

Uma obra de pavimentação com pedras irregulares proporciona à população local uma boa integração às malhas municipais, estaduais ou federais existentes, contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região, torna os projetos de transporte coletivos melhores estruturados e organizados, proporciona às famílias das comunidades melhorias e os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à qualidade de vida, saúde e educação, faz cumprir o compromisso do de melhorar a qualidade de vida das pessoas, dando aos seus ocupantes um padrão mais humano de vida, principalmente nos campos do transporte, educação, comércio e saúde.

A execução dos serviços de engenharia é uma etapa de fundamental importância para que o interesse público e social na implantação de infraestrutura básica de acesso e transporte seja plenamente correspondido, à medida que os projetos demonstram a viabilidade técnica e econômica das obras, possibilitam a escolha e definição de métodos construtivos compatíveis e adequados à execução do empreendimento, possibilitam o estudo e avaliação do impacto ambiental, definem o plano de gestão do empreendimento, seu custo e prazo de execução, dentre outros.

Frequentemente, o município tem a necessidade de realizar a abertura e manutenção de estradas vicinais, para manutenção da trafegabilidade, principalmente nas estações chuvosas do ano, onde há grande dificuldade na mobilidade de pessoas e cargas, sendo que há grandes custos para o poder público na execução destes serviços.

Desta forma, a execução de pavimentação com pedras irregulares nas estradas, além da diminuição dos custos para manutenção das mesmas, fornece estradas de melhor qualidade para o trânsito de pessoas e cargas, diminuição da poeira para a população que reside próximo e diminuição nos custos de transporte das mercadorias.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Município não possui Plano de Contratação anual

3. Requisitos da contratação

São requisitos desta contratação:

- 1 - A execução da obra deve seguir os projetos básicos;
- 2 - A mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra. Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a LICITANTE demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguintes documentos:
 1. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.
 2. Por ocasião da contratação, apresentar visto do CREA-SC ou CAU-SC, conforme o caso, para as empresas ou profissionais registrados em região diversa.
 3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
NE: 0198, DN: C=BR, O=CP, OU=Secretaria de
Administração, CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
832657200119, OU=Secretaria de
Estado Federal do Brasil - 1919, OU=SE
ENGE:03184587991, CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Localizado sua localização de
manutencão
Data: 2024.08.26 16:53:31 -0200
Fonte: PDF Viewer, Versão: 2024.1.0

0002

| | |
|----|---|
| | Para a estimativa das quantidades foi considerando os memoriais de cálculo, planilha orçamentária, projetos e anexos desenvolvidos pelo setor de engenharia. |
| 5. | <p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º</p> <p>Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</p> |
| 6. | <p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Quanto a estimativa de custos para futura contratação, seguem as planilhas apresentadas de orçamento, seguindo as precificações da tabela SINAPI e SICRO, com suas composições e adaptados, conforme a projetos em anexo. Na proposta está apresentada o projeto básico e o orçamento, estando apresentados as composições, cotações, projeto básico e memória de cálculo.</p> <p>Estimativa de valor conforme projeto: R\$ 401.108,44 (quatrocentos e um mil e cento e oito reais e quarenta e quatro centavos)</p> |
| 7. | <p>Da adequação orçamentária</p> <p>08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos / Departamento de transportes e Serviços Viários Projeto/Atividade 1.051 – Pavimentação/ Recuperação de vias rurais Despesa 99 - 449051980000</p> |
| 8. | <p>Descrição da solução como um todo</p> <p>Levando em conta esta solução ser a mais vantajosa, seja pela vida útil, custo e tipologia ideal, será executada terraplanagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização viária.</p> <p>Toda a descrição da solução será baseada no documento em anexo denominado memorial descritivo com a finalidade de estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para terraplanagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização viária, na estrada de acesso a Igreja Luterana (trecho I – II - III) da Linha Chapadão, interior do município de Palmitos-SC.</p> <p>O trecho a ser efetuado o pavimento asfáltico terá as Coordenadas geográficas de Lat.: 27°8'22.34"S – Long.: 53°7'7.13" e Coordenadas UTM Long.: 290030.00 m E e lat.: 6996338.00 m S.</p> <p>Descrição dos serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços iniciais - Execução de terraplanagem - Execução de drenagem pluvial - Execução de Pavimentação - Colocação de meio-fio com a própria pedra de basalto - Execução de sinalização viária <p>OS DETALHES CONSTRUTIVOS ENCONTRAM-SE NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.</p> |

| | |
|-----|---|
| 15. | <p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).</p> |
| 16. | <p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de pavimentação da estrada com calçamento, evidenciando que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p> |
| 17. | <p>Descrição do Objeto</p> <p>Contratação de empresa especializada para execução de Terraplanagem, drenagem pluvial, calçamento e sinalização viária, na estrada de acesso a Igreja Luterana (trecho I – II - III) da Linha Chapadão, interior do Município de Palmitos/SC, perfazendo uma área de 4.632,55m².</p> |

Palmitos/SC, 17 de julho de 2024.



 Rodrigo Henrique Timm
 Secretário de Administração Finanças

DAIR
 JOCELY
 ENGE:0318
 4587991

Assinado digitalmente por DAIR
 JOCELY ENGE:03184587991
 ND: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Secretaria de
 Administração Finanças, CN=DAIR
 JOCELY ENGE:03184587991
 DN: DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 Localização: sua localização de
 assinatura eletrônica
 Data: 2024.08.01 16:53:31 -0300
 País: POF - Brasil - versão: 2024.1.0

0005

RELAÇÃO

Município : PALMITOS - SC
 Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO
 Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II, III
 Área : **4.632,55 m²**

| N.º | Nome da Rua | Área (m ²) | R\$ (total) |
|--------------|---|------------------------|-------------------|
| 1 | Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho I | 1.486,35 | 135.128,79 |
| 2 | Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho II | 1.591,40 | 130.606,41 |
| 3 | Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho III | 1.554,80 | 135.373,24 |
| Total | | 4.632,55 | 401.108,44 |

Maravilha (SC), 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por
 CARLINE JOICE HACKENHAAR
 03734136962
03734136962 Data: 2023-10-17 16:41:17

Carline Joice Hackenhaar
 Engenheira Civil - Amérios
 CREA/SC 090.319-0

ORÇAMENTO GLOBAL

Município: PALMITOS - SC
 Projeto: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO
 Local: SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I
 Área: 4.632,55 m²

801.245,00

| Item | Código SINAPI | Quantidade | Descrição | Quant | Unid. | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) | Total (R\$) |
|---|---------------|------------|---|----------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1 PLACAS - Condição | | | | | | | | |
| 1.1 | 4813.1 | 250,00 | Placa de fibra (para contenção civil) em chapas tipo galvanizado N1, 23, elevadas de 2,40 x 1,20 m | 4,50 | m ² | 300,00 | 1.350,00 | |
| 1.2 | 4513.1 | 5,91 | Cabo 5 x 5 em aço, mesa no equivalente da regra - lante | 9,00 | m | 7,33 | 65,97 | |
| 1.3 | 99364.5 | 0,42 | Locação de Pontoamento | 750,00 | m | 0,52 | 395,20 | |
| Total do Item | | | | | | | | 1.806,17 |
| 2 TERREPLANO | | | | | | | | |
| Corte e Remoção de Amores | | | | | | | | |
| 2.1 | 98224.5 | 80,09 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 10,20 m e menor que 0,40 m | 75,00 | Unid. | 99,31 | 7.448,25 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 2.2 | 96385.9 | 10,86 | Execução e Composição de Atorro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusiva solo, execução, carga e transporte | 454,00 | m ³ | 13,47 | 6.115,38 | |
| 2.3 | 01124.5 | 15,05 | Execução horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteira (200 HP, Lâmina 2,10 m ²) | 375,36 | m ³ | 38,66 | 7.024,22 | |
| 2.4 | 01129.5 | 19,46 | Execução horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria com trator de esteira (200 HP, Lâmina 2,10 m ²) | 190,68 | m ³ | 24,13 | 4.630,31 | |
| 2.5 | 02354.5 | 139,66 | Desmorte de Material de 3ª categoria (lã de rochas ou marfim) com equipamento pneumático manual, incluindo carga e transporte | 62,56 | m ³ | 173,88 | 10.834,14 | |
| 2.6 | 4081.1 | 51,12 | Argila ou Barro para atorro /reaterro (com Transporte até 30 km) | 90,00 | m ³ | 63,39 | 5.705,50 | |
| Total do Item | | | | | | | | 41.798,20 |
| 3 DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | |
| Execução das Vals | | | | | | | | |
| 3.1 | 40091.5 | 18,83 | Execução Mecanizada de Vale com Prof. Até 1,5 m, com esquadra hidráulica, larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, base com base nivel de interferência | 302,33 | m ² | 7,23 | 2.185,86 | |
| 3.2 | 93367.5 | 21,61 | Bastente mecanizado de solo com esquadra hidráulica largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com base nivel de interferência | 80,00 | m ² | 26,90 | 2.144,00 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 3.3 | 92210.5 | 165,89 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, metado em local com base nivel de interferência - Fornecimento e Assentamento | 38,00 | m | 205,69 | 7.720,42 | |
| 3.4 | 92212.5 | 296,15 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, metado em local com base nivel de interferência - Fornecimento e Assentamento | 31,00 | m | 36,723 | 11.384,13 | |
| 3.5 | 92216.5 | 564,77 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, metado em local com base nivel de interferência - Fornecimento e Assentamento | 18,00 | m | 700,31 | 12.605,58 | |
| 3.6 | 160040.0 | 10,23 | Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bucos | 64,50 | m | 12,69 | 818,51 | |
| Total do Item | | | | | | | | 31.439,87 |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| Regularização | | | | | | | | |
| 4.1 | 100576.5 | 2,35 | Regularização e Composição de subleito de solo predominantemente argiloso - Calçamento | 7.624,35 | m ² | 2,95 | 22.386,86 | |
| Calçamento | | | | | | | | |
| 4.2 | Comp-01 | 46,85 | Execução de Pavimento em pedras polidóricas, incluído colchão e rejuntamento com tal de pedra | 4.632,55 | m ² | 581,15 | 2.691,97 | |
| Transporte Material | | | | | | | | |
| 4.3 | 95875.5 | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, 0,67 km (30 km) (Transporte Pedra Calçamento) | 5.589,06 | m ³ km | 2,84 | 15.787,73 | |
| 4.4 | 95875.5 | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, 0,67 km (30 km) (Transporte Fô de Pedra - Colchão de Junta) | 5.895,54 | m ³ km | 2,84 | 16.629,73 | |
| Total do Item | | | | | | | | 323.801,80 |
| 5 SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | | |
| 5.1 | Comp-02 | 420,10 | Placa de Sinalização Vertical Oligométrica 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado Ø150 mm e Altura 3 m, incluída base de concreto magro | 1,00 | Unid. | 520,92 | 520,92 | |
| 5.2 | Comp-03 | 359,17 | Placa de Sinalização Vertical Convulsa Ø150 mm, com suporte de Aço Galvanizado Ø150 mm e Altura 3 m, incluída base de concreto magro | 4,00 | Unid. | 445,37 | 1.781,48 | |
| Total do Item | | | | | | | | 2.302,40 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | R\$ | 801.108,44 | |

Maravilha (SC), 16 de outubro de 2023.

S: SINAPI (Composição)
 T: SINAPI (Desenho)
 D: SICRO (Abril/2023)

Assinado digitalmente por
 CARLINE JOICE HACKENHAAR
 03734136962
03734136962 Data: 2023-10-17 16:41:17

Carline Joice Hackenhaar
 Engenheira Civil - Amérios
 CREA/SC 090.319-0

- O valor do material e mão de obra foi obtido através do tabelão do SINAPI - Agosto/2023
 - Sendo cabível, referente mês de Outubro/2023 a 05.7.754.77
 - O BDI considerado foi de 8,0%.

Importante: A Amérios somente seguirá como referência para a realização dos pagamentos a tabela do SINAPI atualizada pelo CEF e Ministério.

9006

CRONOGRAMA GLOBAL

Município : PALMITOS - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

Área: 4.632,55 m²

| Discriminação | Valores | | 1º Mês | | 2º Mês | | 3º Mês | | 4º Mês | |
|----------------------|------------|---------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|
| | R\$ | % | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % |
| 1 0 Placa - Convênio | 1.856,17 | 0,46% | 1.856,17 | 0,46% | | | | | | |
| 2 0 Terraplenagem | 41.708,20 | 10,40% | 20.854,10 | 5,20% | 20.854,10 | 5,20% | | | | |
| 3 0 Drenagem Pluvial | 31.439,87 | 7,84% | 15.719,94 | 3,92% | 15.719,94 | 3,92% | | | | |
| 4 0 Pavimentação | 323.801,80 | 80,73% | 80.950,45 | 20,18% | 80.950,45 | 20,18% | 80.950,45 | 20,18% | 80.950,45 | 20,18% |
| 5 0 Meio Fio | 2.302,40 | 0,57% | | | | | 1.151,20 | 0,29% | 1.151,20 | 0,29% |
| Simples | | | 119.380,66 | 29,76% | 117.524,49 | 29,30% | 82.101,65 | 20,47% | 82.101,65 | 20,47% |
| Acumulado | 401.108,44 | 100,00% | 119.380,66 | 29,76% | 236.905,15 | 59,06% | 319.006,80 | 79,53% | 401.108,44 | 100,00% |

Maravilha (SC), 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por
 CARLINE JOICE
 HACKENHAAR
 03734136962
 Data: 2023-09-17 16:42:15

Carline Joice Hackenhaar
 Engenheira Civil - Amérios
 CREA/SC 090.319-0

COMPOSIÇÃO 01 - CALÇAMENTO

Município : PALMITOS - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

Área: 4.632,55 m²

| COMPOSIÇÃO 01 - Execução de Pavimento em Pedras Polidédricas, incluso colchão e rejuntamento em pó de Pedra | | | | | | |
|---|--------|---|----------------|--------|----------------------------|--------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEF. | VALOR SINAPI / Agosto/2023 | TOTAL |
| 1 | 4741 | Pó de Pedra (Posto Pedreira/Fornecedor, sem Frete) - Colchão | m ³ | 0,1140 | R\$ 100,01 | R\$ 11,40 |
| 2 | 4741 | Pó de Pedra (Posto Pedreira/Fornecedor, sem Frete) - Rejuntamento | m ³ | 0,0440 | R\$ 100,01 | R\$ 4,40 |
| 3 | 5684 | Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 T, impacto dinâmico 16,15/9,5 T, largura de trabalho 1,68 m - CHP Diurno | CHP | 0,0031 | R\$ 136,65 | R\$ 0,42 |
| 4 | 5685 | Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 T, impacto dinâmico 16,15/9,5 T, largura de trabalho 1,68 m - CHI Diurno | CHI | 0,0839 | R\$ 53,21 | R\$ 4,46 |
| 5 | 13186 | Pedra Granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calçamento polidédrico, posto pedreira/ fornecedor (sem Frete) | m ³ | 0,1190 | R\$ 115,98 | R\$ 13,80 |
| 6 | 88260 | Calçeteiro com encargos complementares | H | 0,2609 | R\$ 27,33 | R\$ 7,13 |
| 7 | 88316 | servente com encargos complementares | H | 0,2609 | R\$ 20,13 | R\$ 5,25 |
| Σ TOTAL | | | | | R\$ | 46,86 |

Maravilha (SC), 16 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por
 CARLINE JOICE
 HACKENHAAR
 03734136962
 Data: 2023-09-17 16:42:43

Carline Joice Hackenhaar
 Engenheira Civil - Amérios
 CREA/SC 090.319-0

8000

COMPOSIÇÃO 02 - PLACA OCTOGONAL

Município : PALMITOS - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

Área: 4.632,55 m²**COMPOSIÇÃO 02 - Placa de Sinalização viária octogonal L = 25 cm, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEF. | VALOR SINAPI / Agosto/2023 | TOTAL |
|------|--------|---|----------------|--------|----------------------------|------------|
| 1 | 21013 | Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (2"), E = 3,00 mm, "4,40" kg/m | m | 3,0000 | R\$ 69,44 | R\$ 208,32 |
| 2 | 34723 | Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva | m ² | 0,3018 | R\$ 577,50 | R\$ 174,29 |
| 3 | 88309 | Pedreiro com encargos complementares | h | 0,2000 | R\$ 27,56 | R\$ 5,51 |
| 4 | 88316 | Servente com encargos complementares | h | 1,0000 | R\$ 20,13 | R\$ 20,13 |
| 5 | 93358 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m | m ³ | 0,0240 | R\$ 79,63 | R\$ 1,91 |
| 6 | 94968 | Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l | m ³ | 0,0240 | R\$ 414,34 | R\$ 9,94 |

Maravilha (SC), 16 de outubro de 2023.

Σ TOTAL R\$ 420,10

CARLINE JOICE Assinado digitalmente por
 HACKENHAAR: HACKENHAAR
 03734136962
 Data: 2023-10-17 16:42:57

Carline Joice Hackenhaar
 Engenheira Civil - Amerios
 CREA/SC 090.319-0

COMPOSIÇÃO 03 - PLACA CIRCULAR

Município : PALMITOS - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

Área: 4.632,55 m²**COMPOSIÇÃO 03 - Placa de Sinalização viária circular L = 25 cm, com suporte de aço galvanizado D = 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEF. | VALOR SINAPI / Agosto/2023 | TOTAL |
|------|--------|---|----------------|--------|----------------------------|------------|
| 1 | 21013 | Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (2"), E = 3,00 mm, "4,40" kg/m | m | 3,0000 | R\$ 69,44 | R\$ 208,32 |
| 2 | 34723 | Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva | m ² | 0,1963 | R\$ 577,50 | R\$ 113,36 |
| 3 | 88309 | Pedreiro com encargos complementares | h | 0,2000 | R\$ 27,56 | R\$ 5,51 |
| 4 | 88316 | Servente com encargos complementares | h | 1,0000 | R\$ 20,13 | R\$ 20,13 |
| 5 | 93358 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m | m ³ | 0,0240 | R\$ 79,63 | R\$ 1,91 |
| 6 | 94968 | Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l | m ³ | 0,0240 | R\$ 414,34 | R\$ 9,94 |

Maravilha (SC), 16 de outubro de 2023.

Σ TOTAL R\$ 359,17

CARLINE JOICE Assinado digitalmente por
 HACKENHAAR: HACKENHAAR
 03734136962
 Data: 2023-10-17 16:43:12

Carline Joice Hackenhaar
 Engenheira Civil - Amerios
 CREA/SC 090.319-0

6000

ORÇAMENTO

Estada Acesso a Igreja Luterana - Trecho I

Município: PALMITOS - SC
Projeto: TERREPLANEJAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO
Local: SEDE OLDEBURG - ESTRADA ACESSO A IREJA LUTERANA - Trecho I
Área: 1.496,39 m²

BRE = 2,0%

Table with columns: Item, Grupo SINALP, Custo SINALP, Descrição, Quant, Unid, Custo (R\$), Valor total (R\$), Total (R\$). Includes sections for PLACAS - Condição, TERREPLANEJAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, and SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.

TOTAL GERAL DA OBRA R\$ 135.128,79

Responsável (SC): 16 de outubro de 2023
CARLINE JOICE - Engenharia Civil - Amadora
HACKENHAAR - Engenharia Civil - Amadora

- O valor do material e mão de obra foi obtido através da tabela de SINALP - Agosto/2023
- Sendo tal referente mês de Outubro/2023 e 15 / 25 (1/1)
- O BSI considerado foi de 2,0%

Importante: A Anotação somente seguirá como referência para a realização dos orçamentos a tabela de SINALP adotada pelo CEF e Ministério

ORÇAMENTO

Estada Acesso a Igreja Luterana - Trecho II

Município: PALMITOS - SC
Projeto: TERREPLANEJAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO
Local: SEDE OLDEBURG - ESTRADA ACESSO A IREJA LUTERANA - Trecho II
Área: 1.395,49 m²

BRE = 2,0%

Table with columns: Item, Grupo SINALP, Custo SINALP, Descrição, Quant, Unid, Custo (R\$), Valor total (R\$), Total (R\$). Includes sections for PLACAS - Condição, TERREPLANEJAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, and SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL.

TOTAL GERAL DA OBRA R\$ 130.606,81

Responsável (SC): 16 de outubro de 2023
CARLINE JOICE - Engenharia Civil - Amadora
HACKENHAAR - Engenharia Civil - Amadora

- O valor do material e mão de obra foi obtido através da tabela de SINALP - Agosto/2023
- Sendo tal referente mês de Outubro/2023 e 15 / 25 (1/1)
- O BSI considerado foi de 2,0%

Importante: A Anotação somente seguirá como referência para a realização dos orçamentos a tabela de SINALP adotada pelo CEF e Ministério

ORÇAMENTO

Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho III

Município PALMATOS - SC
 Projeto TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO
 Local: RODO OLDEMUNDO - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho III
 Área: 1.550,00 m²

MOI - 2/24

| Item | Código SINAL | Custo R\$ SINAL | Descrição | Quant | Unid | Custo (R\$) | Valor total (R\$) | Total (R\$) |
|---|--------------|-----------------|--|----------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
| 1 PLAZAS - Ombuds | | | | | | | | |
| 11 | 4813.1 | 250,00 | Faixa de obra (para construção civil) em chipa tipo galvanizada 1x 22, aderida de 7,40 x 1,20 m | 0,00 | m ² | 303,00 | 0,00 | |
| 12 | 4513.1 | 5,93 | Cabeço 5 x 5 em placa metálica equivalente ao regular - bruto | 0,00 | m | 7,33 | 0,00 | |
| 13 | 9904.5 | 0,42 | Lançamento de Fôrma | 240,00 | m | 0,52 | 116,70 | 135,00 |
| TOTAL de item | | | | | | | | |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | |
| 2.1 Corte e Remoção de Árvores | | | | | | | | |
| 21 | 99526.5 | 90,00 | Remoção de todas as remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 20 cm e menor que 0,40 m | 9,00 | Unid | 99,31 | 893,79 | |
| 2.2 Tubulação (interior e mão de obra) | | | | | | | | |
| 22 | 94385.5 | 10,00 | Instalação e Compensação de Árvore com Solo predominantemente Argiloso - Excluído solo, excavação, carga e transporte | 264,00 | m ³ | 13,47 | 3.556,08 | |
| 23 | 10124.5 | 15,00 | Excavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com fronte de terreno (500 m ² Volume: 2,00m ³) | 104,40 | m ³ | 18,66 | 1.948,10 | |
| 24 | 101129.5 | 19,46 | Excavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com fronte de terreno (500 m ² Volume: 2,00m ³) | 52,20 | m ³ | 24,13 | 1.250,50 | |
| 25 | 102304.5 | 139,84 | Desmonte de Material de 3ª categoria (bloco de rochas ou metálicas), com transporte pneumático manual, exceto carga e transporte | 17,40 | m ³ | 173,18 | 3.013,33 | |
| 26 | 4081.1 | 5,12 | Emprego de bloco para sistema drenagem (com Transporte até 10 km) | 90,00 | m ³ | 4,39 | 0.705,10 | |
| TOTAL de item | | | | | | | | |
| 3 DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | |
| 3.1 Escanudo das Vazas | | | | | | | | |
| 31 | 9009.5 | 5,82 | Escanudo galvanizado de aço com Prof. Atal 1,5 m, com escavadora hidráulica, larg. de 1,5 m x 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com base nivel de interferência | 94,31 | m ² | 7,21 | 681,86 | |
| 32 | 93267.5 | 21,00 | Reforma metálica de solo com escavadora hidráulica largura 1,5 x 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 3ª Categoria em locais com base nivel de interferência | 25,46 | m ² | 26,90 | 682,33 | |
| 3.2 Tubulação (interior e mão de obra) | | | | | | | | |
| 33 | 92210.5 | 165,88 | Junta rígida, montada em local com base nivel de interferência - Fôrramento e Assentamento | 0,00 | m | 205,69 | 0,00 | |
| 34 | 92212.5 | 206,15 | Tubo de Concreto para redes coletoras de água pluvial - diâmetro de 600 mm | 22,00 | m | 367,23 | 8.079,06 | |
| 35 | 92216.5 | 264,77 | Junta rígida, montada em local com base nivel de interferência - Fôrramento e Assentamento | 0,00 | m | 700,31 | 0,00 | |
| 3.3 Base de Tubulação | | | | | | | | |
| 36 | 100004.0 | 10,23 | Montagem de tubo de concreto com diâmetro de 3,40 m x 1,00 m em valas e buracos | 16,00 | m | 12,69 | 203,04 | 2.845,09 |
| TOTAL de item | | | | | | | | |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| 4.1 Regeneração | | | | | | | | |
| 41 | 100576.5 | 2,30 | Regeneração e Compensação de subleito de solo predominantemente argiloso | 2.599,35 | m ² | 2,91 | 7.540,83 | |
| 4.2 Calçamento | | | | | | | | |
| 42 | Comp. 01 | 46,86 | Instalação de Pavimento em pedras polidrificadas, inclusive colchão e rejuntamento com areia | 1.554,80 | m ² | 58,11 | 90.349,43 | |
| 4.3 Transporte Material | | | | | | | | |
| 43 | 95875.5 | 2,29 | Transporte com capacidade basecular de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento) | 1.860,76 | m ³ km | 2,84 | 0.218,76 | |
| 44 | 95875.5 | 2,29 | Transporte com capacidade basecular de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pó de Pedra - Colchão e Rejunte) | 1.965,27 | m ³ km | 2,84 | 5.586,37 | |
| TOTAL de item | | | | | | | | |
| 5 SINALIZAÇÃO VISUAL VERTICAL | | | | | | | | |
| 51 | Comp. 02 | 420,10 | Placa de Sinalização Visual Vertical (120 cm, com suporte de Aço Inoxidável (50 mm x Altura) 3 m, incluindo base de concreto magro) | 0,00 | Unid | 510,92 | 0,00 | |
| 52 | Comp. 03 | 359,17 | Placa de Sinalização Visual Circular (50 cm, com suporte de Aço Inoxidável (50 mm x Altura) 3 m, incluindo base de concreto magro) | 1,00 | Unid | 445,37 | 445,37 | 445,37 |
| TOTAL de item | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | R\$ | 135.973,09 | |

Memória (SC) 14 de outubro de 2022

S = SINAL (Compensação)
 2 = SINAL (Unidade)
 D = SINAL (Valor)

CARLINE JOICE - Arquiteta e Urbanista
 RUA CARLINE JOICE, 100 - PALMATOS - SC
 01748-000
 (47) 3333-1111
 carline@carlinejoice.com.br
 Carline Joice Hochstetler
 Engenheira Civil - Acreditada
 CREA/SC 090.319-D

- O valor do material e mão de obra foi obtido através da tabela de SINAL - Agosto/2022
 - Sendo o referente mês de Outubro/2022 - pág. 2 de 77
 - O BDI considerado foi de 24%

Departamento: A Aterro somente seguir como referência para a realização dos orçamentos e tabelas de SINAL elaboradas pelo CEF e Ministério.

0010



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 60/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Data do Processo: 06/08/2024
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

| Cod. | Organ | Proj/Ati | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|--------------|--------|----------|--------------------|-------------|--|----------------|
| 99 | 08.002 | 1.051 | 4.4.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | PAVIMENTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS | R\$ 401.108,44 |
| Total: | | | | | | R\$ 401.108,44 |
| Total Geral: | | | | | | R\$ 401.108,44 |

Palmitos, 06 de Agosto de 2024


LISANDRE DREBEL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC

CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600

E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 60/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
Observações:

DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=REB e CNP: 43, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.08.06 07:40:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos, 06 de Agosto de 2024

DAIR JOCELY ENGE

0012

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA (Art. 6º, XXI, "a")

1) PRÉAMBULO

1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III - Regime de Execução Indireta:

- a) Empreitada por preço global (art. 46, II c/c art. 6º, XXIX).

IV - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item.

V - Modo de disputa:

- a) Aberto.

VI - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VII - Plataforma:

- a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 22/08/2024, até às 09h30min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 22/08/2024, às 09h31min (horário de Brasília/DF)

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO PROPOSTA ATUALIZADA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 3 (três) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I - Estudo Técnico Preliminar e projetos.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.



0015

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei nº 5.764/71;
- b) Lei nº 12.690/12;
- c) Lei Complementar nº 130/09.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a seqüência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - PROPOSTA;

II - HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.2. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levantar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão,

sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.3.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.3.3. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.4. Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

12.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO:

I - 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

II - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

III - Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

IV - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **agente de contratação**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

V - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

VI - Durante o envio de lances, o **agente de contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

VII - Se ocorrer a desconexão do **agente de contratação** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2. A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

II - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

a) No caso de **a proposta vencedora ser inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

b) Serão consideradas **inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal** (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

I - Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

II - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

III - A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

IV - Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.6.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - Declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO I).

IV - Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

V - Declaração assinada pelo responsável da empresa, que caso seja considerada vencedora da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

VI - Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983/2013.

VII - Declaração da empresa proponente atestando que a mesma tem ciência do conteúdo da Portaria Interministerial nº 424/16.

VIII - Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que: - Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado; - Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo; - O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra; - O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

IX - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

X - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a.1 - Estatuto ou contrato social;
- a.2 - Ato constitutivo;
- a.3 - Registro comercial;
- a.4 - Decreto de autorização.

XI - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.
- b) Por ocasião da contratação, apresentar visto do CREA-SC ou CAU-SC, conforme o caso, para as empresas ou profissionais registrados em região diversa.
- c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

XIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

III - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

V - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

VI - É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

VII - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

VIII - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

IX - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

X - Obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra ou serviço, de forma discriminada, em 3 (três) vias, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra.

b) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

c) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

d) Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do Município.

e) Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

f) Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

g) Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

h) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

l) Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

m) Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

n) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

o) Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

p) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

XI - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a autorização de execução/fornecimento.

b) Fiscalizar a execução do objeto.

c) Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

XII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19) GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

19.3. O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

19.4. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

19.5. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações e Contratos.

19.6. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos, endereço eletrônico licitacao@palmitos.sc.gov.br a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no item 2 desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do item 7 desta cláusula e continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.8. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

19.9. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no item acima.

19.11. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

19.12. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

20) LIBERAÇÃO DA GARANTIA

20.1. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.2. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

20.3. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

21) RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

0025

22) PAGAMENTO DO OBJETO

22.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

22.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

22.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

22.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

II - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

22.9. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021).



23) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

| | |
|---|---|
| Advertência (art. 156, § 2º). | Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 5% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 23.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 23.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

24) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. O Município de Palmitos designa o Sr. Olir Roque Gonzatti, para a condição de gestor e, como fiscal, a Srª. Leandra Fachini Boita, inscrita no CREA/SC 129.788-3, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

24.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

25) DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

25.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Palmitos-SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

25.4. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

25.5. São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

- III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º + art. 45
- IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
- V - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VI - Contrato Administrativo
- VII - Especificações, preço e quantidades

25.6. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

25.7. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 06 de agosto de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.06 07:40:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

| DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------|------------|----------------|
| | | |
| | | |
| VALOR TOTAL | | |

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ___/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ___/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: empreitada por preço global.

4.2. Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de ___ (____) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R\$... (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos

5.2. Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

5.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

5.3.1. Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar, por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhados, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.6. O prazo de resposta aos pedidos de reactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

6.2. As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a)** as medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA;
- b)** caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;
- c)** na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

6.3. O pagamento, depois de autorizada a emissão de notas fiscais, será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

6.3.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.4. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 15.6.1, XII, alíneas c, d, e, f, g, do Edital.

6.5. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

6.6. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será susado.

6.7. O pagamento observará as disposições do Decreto municipal nº 66/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, no tocante à retenção do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos / Departamento de transportes e Serviços Viários
Projeto/Atividade 1.051 – Pavimentação/ Recuperação de vias rurais
Despesa 99 – 449051980000

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

8.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, conforme as disposições do item 19 do edital do certame.

9.2. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

- c) Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.
- c.1) Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.
- d) Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- e) Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- f) Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- g) Providenciar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- m) Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP, ou documento que o tenha substituído e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- o) Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do presente objeto será realizada Sr. Sr. Olir Roque Gonzatti, sendo o mesmo responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital, além de transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Engenheira Civil, Sra. Leandra Fachini Boita, inscrita no CREA/SC 129.788-3, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

| | |
|---|---|
| Advertência (art. 156, § 2º). | Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 5% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

| | |
|---|----------------------------|
| _____ Prefeito do Município de Palmitos CONTRATANTE | _____ XXX CONTRATADA |
| _____ Assessor Jurídico OAB | |
| Nome: 1ª Testemunha | Nome: 2ª Testemunha |



ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

| Item | DESCRIÇÃO | Quant | UND | Total (R\$) |
|------|---|-------|------|-------------|
| 01 | EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M ² . | 01 | Obra | 401.108,44 |

Obs: Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

| | |
|--|-------------------------|
| Processo Administrativo: | 60/2024 |
| Processo de Licitação: | 60/2024 |
| Modalidade: | Concorrência eletrônica |
| Número da Licitação: | 6/2024-CE |
| Data do Processo: | 06/08/2024 |
| Data da Abertura das Propostas: | 22/08/2024 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 09:31 |

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 06 de Agosto de 2024

MARIA HELENA PUHL

0041

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: Edital calçamento Chapadão

De Instituto Premium em 2024-08-02 09:40

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Concorrência, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC", constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21, e demais dispositivos legais.

Em qua., 31 de jul. de 2024 às 09:42, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17.2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação N° 0302/2024
Aut Decreto n° 017/24
Período de Publicação: 02.03.24
a 04.04/24
MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC 02/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
Nº 6/2024**

Processo Adm.: 60/2024
Data do Processo: 06/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 60/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/08/2024 as 09:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA, 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 6/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

Município de Publicação Nº 0583/2024
Aviso de Licitação Nº 60/2024
Período da Publicação: 06/08/24
13/08/24
MURAL PBLISSO
Palmitos/SC 06/08/24

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 06 de Agosto de 2024

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

0044

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
 O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** com julgamento do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTOS DUMONT, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, com recursos financeiros oriundos de OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO PROGRAMA BADESC CIDADES, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** e **BADESC**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelo Edital e os documentos que o fundamentam. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 até às 08h30min. do dia 29/08/2024. HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min LOCAL: <https://lms.compras.gov.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br> e Diário Oficial do Município e DOM. Galvão/SC, 06 de agosto de 2024. Admir Edi Dalla Cort – Prefeito Municipal.
 Cod. TCE: ES5B1346D222314FD01E6D6F9E0E12DA7D7DCEB**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2024. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **21/08/2024**, envelopes referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A PINTURA INTERNA DA CASA DA CULTURA BIAGIO AURÉLIO PALUDO, CENTRO, SEARA/SC.** A integra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 06 de agosto de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/08/2024 ATÉ AS 09:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 22/08/2024 ÀS 09:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 06 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 e PMC
Obras e Serviços de Engenharia
REPUBLICADO
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, sobreaviso/plantão e fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção e adequação das estruturas colocadas à disposição dos atletas da 63ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina 2024 - JASC 2024 com recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária - TEV SCC nº 3826/2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 023/2024, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/08/2024.
Início da Sessão: dia 23/08/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado com a chave:
EF5174239DBF8DEF347A1A26FCA46E619CA0B30C
 Concórdia, SC, 06 de agosto de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 e FMS
Objeto: contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 20/08/2024.
Início da Sessão: dia 20/08/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
 Registrado com a chave:
ADBE24E2BB3EC8DE2A90AE608E2738512328BF92
 Concórdia, SC, 6 de agosto de 2024.
LEIDE MARA BENDER
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024
MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0095/2024
Edital: Credenciamento nº 0003/2024
Fundamento: Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 491 de 27 de novembro de 2024.
Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO de Entidades e/ou Associações que possuam campo de futebol a serem locados pelo período de 04 dias para a realização da competição Molque Bom de Bola fase estadual a se realizar no município de Xaxim/SC de 31 de outubro a 03 de novembro de 2024.
Recebimento dos documentos de Inscrição: a partir da data da publicação. 06 de julho de 2024 com vigência até 23 de setembro de 2024.
Local da entrega: Departamento de licitações – Centro Administrativo, Rua Rui Barbosa, nº347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço informado acima, na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br e/ou por e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br.
Xaxim – SC, 06 de agosto de 2024.
Edilson Antônio Folle
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/08/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 23/08/2024 AS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 6 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CERRO NEGROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - REEDITADO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de instalação de bomba, em poço artesiano, instalação de dosador, execução de rede de adução, reservatório, e rede de distribuição de água potável, na comunidade de Camargos (Barro do Salto e Linda Vista).
Forma de Concorrência: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Cadastramento das propostas: até as 08h30min, do dia 21/08/2024
Início de Sessão: dia 21/08/2024 às 09h31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.geraldecompraspublicas.com.br e www.cerronegros.sc.gov.br, link "Licitações".
 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orsini Dalles Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (09**49) 3258-0000.
 Cerro Negro, SC, 06 de agosto de 2024.
ADEMILSON CONRADO
 Prefeito de Cerro Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2024
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a primeira lista dos inscritos credenciados, conforme item 4. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 8/2024 – de credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação para prestação de serviço de instrutor da oficina de Teatro para o desenvolvimento das atividades nas salas das oficinas artísticas da Diretoria de Cultura. **Informações complementares:** O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page www.concordia.sc.gov.br**. Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
 Concórdia, SC, 6 de agosto de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
 O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sondagem a percussão com emissão de relatório completo de investigação do solo para dimensionamento de fundações para obras a serem executadas no município de Jaborá, com fornecimento de material e mão de obra.**
 O certame realizar-se-á no dia **21 de agosto, às 09h10min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h. Jaborá/SC, 06 de agosto de 2024.
Cleyson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024
 O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, NA FORMA PRESENCIAL, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ DIA: 21/08/2024 AS 09:00 (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2021 AS 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL: Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 e Centro, 89838-000 Galvão e SC.
 O Edital e seus anexos estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>, Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 Código TCE: E9C1FACD9AD4C702D637B8AFA1A78650844C6447
 Galvão/SC, 06 de agosto de 2024, Admir Edi Dalla Cort – Prefeito

em inteiro teor estará a disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concordia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. **Registrado com a chave: EF5174239DFBDEF347A1A26FCA46E619CA0B30C**, Concordia, SC, 06 de agosto de 2024. **ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Desporto e Cultura
Cod. Mat.: 1014047

GALVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024 CE N.º 007/2024 - O Município de Galvão/SC, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, julgamento do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTOS DUMONT, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, com recursos financeiros de OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO PROGRAMA BADESC CIDADES, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelo Edital e seus anexos ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 até as 08h30min do dia 29/08/2024 LOCAL: <https://bnccompras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>. Galvão/SC, 06 de agosto de 2024. Adm. Ed. Dália Cort - Prefeito. Cod. TCE EE5B1346D222314FD01E6DF9E0E12DA7D7DCEB
Cod. Mat.: 1013926

IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n.º 075/PMI/2023, cujo objeto trata-se da construção do cercamento do Centro de Educação Infantil Branca de Neve, Loteamento Ana Eliza, Bairro Vila Nova, Içara/SC.

CONTRATADA: BF CONSTRUÇÕES LTDA

Processo. Tomada de Preços nº 121/PMI/2023.
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 075/PMI/2023, que preveem o término em 03/08/2024 e passam a ser em 02/10/2024, bem como o ACRESCIMENTO DE VALOR, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica constante no Memorando Interno n.º 362/2024/SMECT/ENGENHARIA exarado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 57, §1º, I, II e IV c/c art. 65, I, "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93. Valor de acréscimo do termo aditivo é de R\$ R\$ 36.957,96 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Içara 02 de agosto de 2024

Daivania Cardoso
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1013860

IMARUI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMI N.º 010/2024

O Município de Imarui/SC torna público aos interessados que fica PRORROGADO os prazos da Concorrência PMI nº 010/2024, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revitalização da Praia da Rosa, conforme projetos, memoriais e especificações constantes no edital e anexos. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. NOVAS DATAS: Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 21/08/2024 às 08h. Data de início da sessão pública online: 21/08/2024 às 08h01min. O edital pode ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Imarui, através do fone (48) 3643-0213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br. Imarui, 05 de agosto de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito de Imarui

Cod. Mat.: 1014016

LAGES

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO 422/2024- SO
CE 16/2024- PROCESSO N.º 38/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Mal. Olímpio da Cunha - Bairro Várzea, no Município de Lages-SC, conforme Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos anexos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

Sua vigência será de 8 meses, a contar da data de sua assinatura
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R\$ 599.000,00
Lages, 08 de abril de 2024.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1013823

LUIZ ALVES

Extrato de Homologação, Processo de Licitação nº 112/2024, Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Conforme a habilitação da empresa Paviplan Pavimentacao Ltda - CNPJ: 03.620.927/0001-12, o Senhor Prefeito Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº 08/2024, objetivando a contratação de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical da Rua Gabriel Antônio Müller, no Bairro Ribeirão do Padre em Luiz Alves/SC, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos, no valor total de R\$ 534.604,40 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscientos e quatro reais e quarenta centavos). Luiz Alves, 06 de agosto de 2024. Marcos Pedro Veber - Prefeito
Extrato do Contrato nº 35/2024, Processo de Licitação nº 112/2024 - Concorrência Eletrônica nº 08/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Luiz Alves - CNPJ: 83.102.319/0001-55. Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12. Objeto: Contratação de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária horizontal e vertical da Rua Gabriel Antônio Müller, no Bairro Ribeirão do Padre do Município de Luiz Alves/SC, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos. Dos Valores: O valor total da contratação é de R\$ 534.604,40 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscientos e quatro reais e quarenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. Luiz Alves, 06 de agosto de 2024. Marcos Pedro Veber - Prefeito

Cod. Mat.: 1014032

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 59/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. **Data da entrega dos envelopes:** 23/08/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 23/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Palmitos, 6 de agosto de 2024. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1013977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 60/2024. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. **Data da entrega dos envelopes:** 22/08/2024 até as 09:30 horas. **Data da abertura:** 22/08/2024 às 09:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 06 de agosto de 2024. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1013975

PONTE ALTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para a concorrência e o recebimento das propostas na DISPENSA ELETRÔNICA nº 59/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024 que tem por objeto a contratação de facilitadoras de oficina, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão Pública, com início do recebimento dos envelopes dia 05/08/2024 até o dia 15/08/2024 às 08:30 horas. Início das fases de lances às 09:00 horas do dia 15/08/2024. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h. Informações pelo fone (49) 32480443 ou licitacao@ponteaalta.sc.gov.br, ou no site do município www.ponteaalta.sc.gov.br/licitacao. Ponte Alta 05/08/2024 EDSON JULIO WOLINGER - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1013903

PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 098/2024 - MULTIENTIDADE
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 070/2024 - RP
Código registro TCE: 4E577F8BBE4648D2967DCBA1E8BB862938B-F3A0B
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO aquisição de marmitas. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 20 de agosto, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 06 de agosto de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1013974

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 097/2024
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 013/2024
Código registro TCE: B2FCD6131125F3CB9803AC9E121E-A66244A56588
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, toma público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Execução de Obras de Melhoria na Infraestrutura da Praça Esportiva no Loteamento Santa Inês, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 22 de agosto, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitateportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 06 de agosto de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1013943

RIQUEZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2255/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 134/2023
Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.230.423/0001-14. Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023, referente a adição de aproximadamente 18,43% (Dezoito virgula quarenta e três por cento) totalizando o valor adicionado de R\$ 53.009,14 (Cinquenta e três mil e nove reais e quatorze centavos), também a supressão de R\$ 11.987,48 (Onze mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Data: 06 de agosto de 2024.
Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Cod. Mat.: 1013806

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2020**

Publicação Nº 6281734

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento ao contrato: nº 11/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Fornecedor: TR ALEXANDRE LTDA (sucessora de GILBERTO TRANSPORTES E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.149.415/0001-07, com sede na Rua Padre Anchieta, 32, apto. 11, Palmitos – SC, neste ato representada pela sócia administradora, Srª. Elizandra dos Santos Kleinert, inscrita no CPF nº ***.202.***-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA. Palmitos – SC., 06/08/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

Publicação Nº 6281248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5951422E3CB1B4F1E822535E276CBB9C48EBB8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 60/2023 Seq.: 5. Tipo: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTACOES LTDA. FICA RETIFICADA, DE COMUM ACORDO, A CLÁUSULA 12 VALOR E FISCALIZAÇÃO. CONFORME ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO, O VALOR FINAL DA LICITAÇÃO FOI DE R\$ 79.385,79 E NÃO R\$ 79.736,14, COMO INDICADO NO CONTRATO. Licitação: 14/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NO ACESSO A LINHA TIRELLI - TRECHO I, II E III, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

Publicação Nº 6282383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426C728E494F0D705FD9BE4601D450BAE74F28BE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 59/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Data da entrega dos envelopes: 23/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 6 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

Publicação Nº 6282386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 849E98C47CC301BCAC9E95D7880B6D51C8F8699F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 60/2024. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/08/2024 até as 09:30 horas. Data da abertura: 22/08/2024 às 09:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 06 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 60/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 06/08/2024 14:45:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: OBRA Val. Ref.: 401.108,44

Descrição: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M².

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--------------|------------|
| PARTICIPANTE 143 | Obra | 400.000,00 |
| PARTICIPANTE 047 | Obra | 400.000,00 |
| PARTICIPANTE 079 | Obra | 401.108,44 |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: RCR
PAVIMENTAÇÕES LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:



+

0049

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77,DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:055773
60994

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21
13:06:26 -03'00'

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77



A 

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:0557736
0994
ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21 13:08:30
-03'00'



0051

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X -** Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI -** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:0557736
0994

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21 12:58:39
-03'00'

0052

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ; 42.717.423/0001-77

LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

RCR
PAVIMENTACOES
LTDA:427174230001
77

Assinado de forma digital
por RCR PAVIMENTACOES
LTDA:42717423000177
Dados: 2024.08.21
13:00:30 -03'00'



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA, que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:05577360
994
ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21 13:07:34
-03'00'



0054

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

I- O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA, que caso seja considerada vencedora da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:05577
360994

Assinado de forma digital por ROSANE DE
FATIMA ALVES OLIVEIRA:05577360994
Data: 2024.08.21 12:56:09 -03'00'

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

I - O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA, o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983/2013.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA:05577360994
60994

Assinado de forma digital por ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21 12:51:17 -03'00'

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

I- O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA que a mesma tem ciência do conteúdo da Portaria Interministerial nº 424/16.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

**ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:055773
60994**

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21
13:03:34 -03'00'

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77



0057

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

I - O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77,DECLARAM que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que: - Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado; - Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo; - O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra; - O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

Lucas Luciano
Cervi
Engº Civil / CREA-RS nº 208,542
Visto no CREA-SC: 180915-9
registro nacional Nº 2214127593

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:055773
60994

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21
12:53:26 -03'00'

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

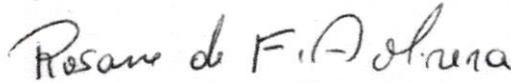
DECLARAÇÃO

I- O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77,DECLARAM que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que: - Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado; - Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo; - O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra; - O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

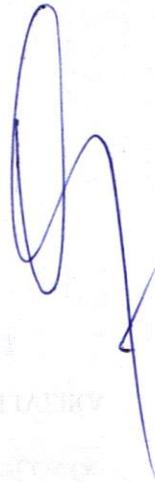
PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024



Lucas Luciano
Cervi
Engº Civil / CREA-RS nº 208.542
Visto no CREA-SC: 180915-9
registro nacional Nº 2214127593



ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

I- O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA:05577360994
Assinado de forma digital por
ROSANE DE FATIMA ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21 12:54:57
-03'00'

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77

2ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
"RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA" - PALMITOS - SC
CNPJ SOB Nº 42.717.423/0001-77

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AS PARTES ABAIXO:

ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA, brasileira, solteira em união estável, empresária, nascida em 08/04/1974, portadora da carteira de identidade nº 5.117.811, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 055.773.609-94, residente e domiciliada na Linha Passarinhos, s/n, interior, no Município e comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000.

ÚNICA SÓCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, ESTABELECIDNA NA LINHA PASSARINHOS, S/N, INTERIOR, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB NIRE Nº 42206669822 E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.717.423/0001-77.

RESOLVE ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até 31/12/2024.

**EM VIRTUDE DESTA ALTERAÇÃO O CONTRATO SOCIAL
TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA", e tem sua sede na Linha Passarinhos, s/n, interior, no Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a integralizar em moeda corrente nacional até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivos sociais: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E RUAS.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica para as atividades que assim o exigirem será executada por profissional devidamente habilitado a ser contratado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Rosane de F. A. Oliveira



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorWeb/autenticacao?chave1=RR-MCGFj45ndbcwT5DQ9dchavez2=9880vsnph-cAGj5v4v1R
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71599732987-ELIOME INEZ GATTO

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pela sócia cotista **ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.

Palmitos, SC, 02 de agosto de 2022.

Rosane de F. A. Oliveira
Rosane de Fátima Alves Oliveira

0061



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224079638 Protocolo 224079638 de 03/08/2022 NIRE 42206669822

Nome da empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281010508721465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224079638 Protocolo 224079638 de 03/08/2022 NIRE 42206669822

Nome da empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281010508721465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



224079638

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | RCR PAVIMENTACOES LTDA |
| PROTOCOLO | 224079638 - 03/08/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVEN TO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42206669822
CNPJ 42.717.423/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022
SOB N: 20224079638

EVEN TO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224079638

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71589732987 - ELIONE INEZ GATTO - Assinado em 03/08/2022 às 08:41:31



0962



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224079638 Protocolo 224079638 de 03/08/2022 NIRE 42206669822

Nome da empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281010508721465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

03/08/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: RCR Pavimentações Ltda.
Número de registro: 185235-7
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/11/2021
CNPJ: 42.717.423/0001-77

Endereço de contrato:

Estrada Linha Passarinhos, s/nº -
CEP: 89887-000
Telefone: (49) 9 9804-5638

Cidade: Palmitos

Bairro: Interior
Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 2
Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Data da certificação: 03/08/2022

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; obras de terraplanagem, obras de alvenaria.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 180915-9

RNP: 2214127593

Nome: Lucas Luciano Cervi

Pedido para anotação: 16/11/2021

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Resolução 219/73, art. 7, em consonância com o art. 7 da lei 5.194/66 e decreto 23.569/33, art. 28 e art. 29

Vínculo técnico aprovado em: 23/11/2021

Órgão: Não informado

Filial: Não consta

Registro: 063732-0

RNP: 2505064911

Nome: Arlei Todescato

Pedido para anotação: 07/07/2023

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218 de 29/06/1973, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 10/07/2023

Órgão: Não informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 6. CERTIDÃO (CONT.)

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 22/03/2024 14:05:23, válida até 31/03/2025.

0063



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 1feb9ec9-5b42-4a41-8b1d-405440c46d06



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 1feb9ec9-5b42-4a41-8b1d-405440c46d06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: LUCAS LUCIANO CERVI

CPF: 016.386.160-94

Visto no CREA-SC: 180915-9

Registro nacional: 2214127593

Data do Visto: 18/05/2021

Registro no CREA-RS: RS208542

Data do registro: 07/03/2015

2. Formações

Data: 07/03/2015

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional Noroeste Estado Rio Grande Do Sul

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Resolucao 219/73, art. 7, em consonancia com o art. 7 da lei 5.194/66 e decreto 23.569/33, art.

28 e art. 29

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 28/03/2024 15:01:03 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 9a9d01e5-e2dd-443c-a209-028618eb8df8

0064

CONTRATTO PARTICULA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Passarinho s/n interior, no município de Palmitos, SC, CEP:89.887-000 inscrita no CNPJ:42.717.423/0001-77 neste ato representado pela socia – administradora ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/04/1974, solteira em união estável empresaria, cpf: nº 055.773.609-94, RG*5.117.811, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na estrada Linha Passarinho, s/n interior, palmitos, S, CEP: 89887000, BRSL, adiante denominado contratante, e de outro lado o senhor Lucas Luciano Cervi, pessoa física, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registro no CREA-SC 180915-9, CREA-RS 208542, residente e domiciliado na AV. São João batista N°943 Bairro Centro, no município de Novo Barreiro -RS- CEP 98338-000, CPF: 016.386.160-94, RG: 7101596638 expedida pela SIS/RS, adiante denominado contratado.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO À CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: Prazo: a vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336 do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I – For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
 - II – for o profissional suspenso do exercício da profissão;
 - III- mudar o profissional de residência para local que, a juízo do conselho regional, torne impraticável o exercício dessa função;
 - IV- tiver o profissional o seu registro cancelado;
 - V- Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação do responsável técnico.
- 1° - A pessoa jurídica deve no máximo 10(dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.
 - 2° - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta resolução, e os documentos pertinentes.
 - 3° A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao conselho regional.

CLAUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas semanais, sendo nas sexta feira no horário das 8h as 12h e 13h30 as 18h e sábado das 7h as 12 h

CLAUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagara ao contratado pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 1 (um) salario mínimo.

Rosane de Fatima ALVES oliveira
[Handwritten signature]

CLAUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o foro de Palmitos SC.

Acordadas as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Barreiro-RS, 10 de NOVEMBRO de 2021

[Handwritten signature]
ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
LUCAS LUCIANO CERVI
CONTRATADO

TABELIONATO SOUZA
Rua Major Novais, 933 - Centro
CEP: 9082-000 - Palmeira das Missões - RS
Fone: (51) 3742-1428 - tabelionatosouza@gmail.com

Reconheço AUTENTICA a firma de **LUCAS LUCIANO CERVI** Dou fe.
EM TESTEMUNHO *[Handwritten signature]* DA VERDADE
Palmeira das Missões, 5 de Janeiro de 2022
USUÁRIO ANE
Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,40-0408 01 2100006 12176

[Handwritten signature]

Jessica Grahlmann S. Medina
Escr. Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Leticia Marilene Siqueira - Tabelião de Notas e Protesto Designada

--- RECONHECIMENTO N° 282997 ---

Reconheço por AUTENTICA a(s) assinatura(s) de: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA neste ato representada por: (1) ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA Dou fe. *[Handwritten signature]* DA VERDADE
NATALIA BARRIVEIRA - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,99 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: QJA58534-DR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



0065



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022140413
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional: **LUCAS LUCIANO CERVI**

Registro: **RS 04 180914-9**

C.F.P.: **914.566.160-94**

Data Nasc.: **01/08/1988**

Titulos: **ENGENHEIRO CIVIL**

DIPLOMADO EM 07/03/2015 FELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL NOROESTE ESTADO RI

IJUI - RS

•ART 8185547-3

Empresa: **RCR PAVIMENTACOES LTDA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PALMITOS**

Endereço Obra: **RUA ANITA GARIBALDI, 26 DE SETEMBRO, GAUCHA S**

Bairro: **MUNICÍPIO**

89887 - PALMITOS

- SC

Registrada em: **09/03/2022**

situação: **"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"**

Período (Previsto) - Início: **08/03/2022** Término: **08/07/2022**

Autoria: **INDIVIDUAL**

Tipo: **NORMAL**

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificação conforme processo n. 252022140413, e atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022140413

03/06/2022, 08:04:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo o território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Registro realizado eletronicamente para efeito de acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou arquivada no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validar/validar_art.asp informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200045020 CAT nº 252022140413 de 03/06/2022 página 1 de 4

CREA-SC

9900

Certidão de Acervo Técnico nº 252022140413 emitida em 03/06/2022



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022140413
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP 88034-001
Telefone: (48) 3331-2009 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente para efeito de acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou arquivada no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validar/validar_art.asp informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200045020 CAT nº 252022140413 de 03/06/2022 página 2 de 4

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico nº 252022140413 emitida em 03/06/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Linha Passarinhos, Interior, Palmitos, SC, com registro CREA-SC nº 185.235-7, inscrita no CNPJ nº 42.717.423/0001-77, **até a presente data** executou para o **Município de Palmitos**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Independência, nº100, Centro, na cidade de Palmitos, inscrito no CNPJ 85.361.863/0001-47, conforme **Contrato Administrativo N°015/2022**, a prestação de serviços (mão de obra) de assentamento em pedras irregulares, bocas-de-lobo, assentamento de meio-fio, colocação de tubos de concreto e assentamento de "paver" para as obras localizadas na Rua Anita Garibaldi (Trecho I e II), Rua 26 de Setembro e Rua Gaúcha, no Município de Palmitos, SC, conforme quantitativos (previstos e executados) abaixo descritos.

| Item | Descrição | Quantidade Prevista | Quantidade Executada |
|------|---|-------------------------|-------------------------|
| 01 | MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES | 4.300,00 m ² | 1.540,00 m ² |
| 02 | MAO DE OBRA BOCAS DE LOBO CONFORME PROJETO | 20,00 un | 15,00 un |
| 03 | MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO | 1.100,00 m | 310,00 m |
| 04 | MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 400MM | 50,00 m | 118,70 m |
| 05 | MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 600MM | 240,00 m | 50,00 m |
| 06 | MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 800MM | 170,00 m | 240,00 m |
| 07 | MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER 20X10X6 CM | 500,00 m ² | 0,00 m ² |

Responsável técnico.

- Lucas Luciano Cervi**
 CREA-SC nº 180.915-9
 ART 8185547-3
 Localização da obra: Ruas Anita Garibaldi, 26 de Setembro e Gaúcha, Palmitos/SC
 Prazo de execução: 08/03/2022 a 08/07/2022

JULIANO
PEDRO
SCANDOLARA:9
3308620987

Palmitos, 01 de junho de 2022.
Assinado de forma digital
por JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:93308620
987
Dados: 2022.06.01
11:26:48 -03'00'

JULIANO PEDRO SCANDOLARA
CREA/SC nº 051.858-1
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula nº 9449-1

Registro realizado eletronicamente, para efetuar acesso o código QR impresso na CAT informando o número de emissão e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200045020 CAT nº 252022140413 de 03/06/2022, página 3 de 4

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para efetuar acesso o código QR impresso na CAT informando o número de emissão e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200045020 CAT nº 252022140413 de 03/06/2022, página 4 de 4

CREA-SC

0067




0067

RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

DECLARAÇÃO

a) O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024

ROSANE DE
FATIMA ALVES
OLIVEIRA:0557736
0994
ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA
CPF: 055.773.609-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77

Assinado de forma digital
por ROSANE DE FATIMA
ALVES
OLIVEIRA:05577360994
Dados: 2024.08.21 13:05:07
-03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|--|----------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.717.423/0001-77 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/07/2021 |
| NOME EMPRESÁRIA RCR PAVIMENTACOES LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO EST PASSARINHOS | | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.887-000 | BARRO/DISTRITO INTERIOR | MUNICÍPIO PALMITOS | UF SC | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RCRPAVIMENTACOES@YAHOO.COM | | TELEFONE (49) 9804-5638/ (49) 8502-3744 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 08:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCR PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 42.717.423/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:45 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **3C42.84D2.78A4.9519**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

0070



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.717.423/0001-77

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140212641132
Data de emissão: 10/07/2024 13:13:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 06/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/07/2024 08:28:03

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/07/2024

0371



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROR PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 42717423000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

prefeitura

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD0QRHCMYLVGXA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 26 de Julho de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.717.423/0001-77
Razão Social: RCR PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: EST PASSARINHOS SN / INTERIOR /
PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número:
2024080908575644102808

Informação obtida em 21/08/2024
11:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCR PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.717.423/0001-77

Certidão nº: 51795033/2024

Expedição: 26/07/2024, às 08:55:30

Validade: 22/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCR PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.717.423/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Débitos e sugestões para: www.tst.jus.br

0074

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2554847
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

Razão do CNPJ: 42.717.423

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : LINHA PASSARINHOS - INTERIOR - PALMITOS - SC

Certidão emitida às 09:34 de 17/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 127/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Elione Inez Gatto - CPF:

897.329-9 Ouro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42206669822 | 42.717.423/0001-77 | 14/07/2021 | 14/07/2021 |
| Endereço: LINHA PASSARINHOS, SN, INTERIOR, PALMITOS, SC - CEP: 89887000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E RUAS | | | |
| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO | |
| R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS | Empresa de pequeno porte | XXXXXX | |
| R\$ Capital integralizado: 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS | | | |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA 055.773.609-94 | 350.000,00 | SÓCIO | XX/XX/XXXX |
| ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA 055.773.609-94 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ULTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Numero | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |
| 21/08/2023 | 20238249298 | | |
| Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D | | | |
| Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |

243196040

pagina 1/2

CONTROLE: 14316671250429 CPF SOLICITANTE: 715.897.329-87 NIRE: 42206669822 EMITIDA: 16/07/2024 PROTOCOLO: 243196040

0076



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42206669822 | 42.717.423/0001-77 | 14/07/2021 | 14/07/2021 |
| Endereço: LINHA PASSARINHOS, SN, INTERIOR, PALMITOS, SC - CEP: 89887000 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

243196040

pagina 2/2

CONTROLE: 14316671250429 CPF SOLICITANTE: 715.897.329-87 NIRE: 42206669822 EMITIDA: 16/07/2024 PROTOCOLO: 243196040



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2024 10:20:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCR PAVIMENTACOES LTDA**
CNPJ: **42.717.423/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **055.773.609-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:13 do dia 22/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7CU5220824102013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0078

PROPOSTA DE
PREÇO
ATUALIZADA



RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ; 42.717.423/0001-77
LINHA PASSARINHOS- PALMITOS-SC

PROPOSTA

| DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|------------|---------------------|
| EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M ² . | 1 | R\$326.000,00 |
| VALOR TOTAL | | RS326.000,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

O licitante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº42.717.423/0001-77, DECLARA:

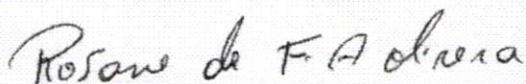
I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

PALMITOS, 22 de AGOSTO DE 2024



ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA

CPF: 055.773.609-94

CNPJ: 42.717.423/0001-77



0080

RELAÇÃO

Município : PALMITOS - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

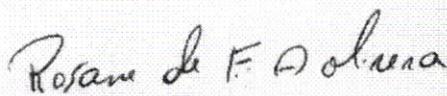
Área: 4.632,55 m²

| N.º | Nome da Rua | Área (m ²) | R\$ (total) |
|--------------------|---|------------------------|-------------------|
| 1 | Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho I | 1.486,35 | 109.432,81 |
| 2 | Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho II | 1.591,40 | 105.470,48 |
| 3 | Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho III | 1.554,80 | 111.096,70 |
| Total | | 4.632,55 | 325.999,99 |



PALMITOS 22 DE AGOSTO DE 2024


Lucas Luciano Cervi
Engº CIVIL CREA-RS nº 208.542
Visto no CREA-SC: 180915-9
registro nacional Nº 2214127593


Rosane de Fatima Alves Oliveira
CPF: 055.773.609-94
CNPJ:42.717.423/0001-77

A 

ORÇAMENTO GLOBAL

Município: PALMITOS - SC

Projeto: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local: SEDE OLDEBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

Área: 4.632,88 m²

BDI = 24%

| Item | Código SINAPI | Custo R\$ SINAPI | Descrição | Quant. | Unid. | Custo | | Total |
|--|---------------|------------------|--|----------|--------------------|------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | (R\$) | (R\$) | |
| 1 PLACAS - Convênio | | | | | | | | |
| 1.1 | 4813 I. | 250,00 | Placa de obra (para construção civil) em chapa aço galvanizado N. 22, adasivada de 2,40 x 1,20 m | 4,50 | m ² | 310,00 | 1.395,00 | |
| 1.2 | 4813 I. | 0,91 | Coibro 5 x 5 cm em pinos, vista ou equivalente de regata - bruto | 9,00 | m | 7,33 | 65,97 | |
| 1.3 | 99064 S. | 0,42 | Lacação de Pavimentação | 760,00 | m | 0,52 | 395,20 | |
| | | | | | | | | 1.856,17 |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | |
| Corte e Remoção de Árvores | | | | | | | | |
| 2.1 | 98526 S. | 80,09 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvores com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m | 75,00 | Unid. | 49,00 | 3.375,00 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 2.2 | 96385 S. | 10,86 | Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusivo solo, escavação, carga e transporte | 454,00 | m ³ | 13,47 | 6.115,38 | |
| 2.3 | 101124 S. | 15,05 | Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m ²) | 375,36 | m ³ | 18,66 | 7.004,22 | |
| 2.4 | 101129 S. | 19,46 | Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m ²) | 190,68 | m ³ | 24,13 | 4.601,11 | |
| 2.5 | 102354 S. | 139,66 | Desmonte de Material de 3ª categoria (bloco de rochas ou matacos), com martelo pneumático manual exclusivo carga e transporte | 62,50 | m ³ | 172,00 | 10.760,32 | |
| 2.6 | 6081 I. | 51,12 | Argilo ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km) | 90,00 | m ³ | 63,39 | 5.705,10 | |
| | | | | | | | | 37.561,13 |
| 3 DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | |
| Escavação das Vales | | | | | | | | |
| 3.1 | 90091 S. | 5,83 | Escavação Mecanizada de Vale com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | 302,33 | m ³ | 7,23 | 2.185,85 | |
| 3.2 | 93367 S. | 21,61 | Reaterro mecanizado de vale com escavadeira hidráulica largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª Categoria em locais com baixo nível de interferência | 80,00 | m ³ | 26,80 | 2.144,00 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 3.3 | 92210 S. | 165,88 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 18,00 | m | 205,59 | 3.702,42 | |
| 3.4 | 92212 S. | 296,10 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 31,00 | m | 367,23 | 11.394,13 | |
| 3.5 | 92216 S. | 564,77 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 16,00 | m | 700,31 | 11.204,96 | |
| Remoção de Tubulação | | | | | | | | |
| 3.6 | 1600404 D. | 10,23 | Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em vales e bueiros | 64,50 | m | 12,00 | 774,00 | |
| | | | | | | | | 31.399,36 |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| Regularização | | | | | | | | |
| 4.1 | 100576 S. | 2,35 | Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso | 7.624,35 | m ² | 2,91 | 22.186,86 | |
| Calçamento | | | | | | | | |
| 4.2 | Comp. 01 | 46,86 | Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluo colchão e rejuntamento com pó de pedra | 4.632,56 | m ² | 44,00 | 203.830,20 | |
| Transporte Materiais | | | | | | | | |
| 4.3 | 95875 S. | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento) | 5.559,06 | m ³ xkm | 2,40 | 13.341,74 | |
| 4.4 | 95875 S. | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pó de Pedra - Colchão e Rejunte) | 5.859,54 | m ³ xkm | 2,40 | 14.053,30 | |
| | | | | | | | | 253.414,10 |
| 5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL | | | | | | | | |
| 5.1 | Comp. 02 | 420,10 | Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro | 1,00 | Unid. | 520,92 | 520,92 | |
| 5.2 | Comp. 03 | 359,17 | Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro | 4,00 | Unid. | 313,08 | 1.252,32 | |
| | | | | | | | | 1.773,24 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | R\$ | 326.000,00 | |

PALMITOS 22 DE AGOITO DE 2024

S = SINAPI (Composições)

I = SINAPI (Itens)

D = SICRO (Abril/2023)

- O valor do material e mão de obra foi obtida através da tabela do SINAPI - Agosto/2023

- Sendo sub referente mês de Outubro/2023 = R\$ 2.754,77

- O BDI considerado foi de 24%

Importante: A Análise sempre seguir como referência para a realização dos orçamentos a tabela do SINAPI solicitados pelo CEP e Município

Lucas Henrique Cervi
Engº Civil CREA-486 nº 208.542
Visto no CREA-SC 180915-6
registro nacional Nº 2214127591

Robson de F. Oliveira
CPF: 053.773.808-04
CNPJ: 42.717.422/0001-77

0082

CRONOGRAMA GLOBAL

Município : PALMITOS - SC

Projeto : TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local : SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I, II e III - ETAPA I

Área: 4.632,55 m²

| Discriminação | Valores (R\$) | Peso % | 1º Mês | | 2º Mês | | 3º Mês | | 4º Mês | |
|----------------------|------------------|-----------|-----------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| | | | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % | R\$ | Peso % |
| 1.0 Placa - Convênio | 1.856,17 | 0,57% | 1.856,17 | 0,57% | | | | | | |
| 2.0 Terraplenagem | 37.561,13 | 11,52% | 18.780,57 | 5,76% | 18.780,57 | 5,76% | | | | |
| 3.0 Drenagem Pluvial | 31.395,36 | 9,63% | 15.697,68 | 4,82% | 15.697,68 | 4,82% | | | | |
| 4.0 Pavimentação | 253.414,10 | 77,73% | 63.353,53 | 19,43% | 63.353,53 | 19,43% | 63.353,53 | 19,43% | 63.353,53 | 19,43% |
| 5.0 Meio Fio | 1.773,24 | 0,54% | | | | | 886,62 | 0,27% | 886,62 | 0,27% |
| Simplex | | | 99.687,95 | 30,58% | 97.831,78 | 30,01% | 64.240,15 | 19,70% | 64.240,15 | 19,70% |
| Acumulado | 326.000,00 | 99,99% | 99.687,95 | 30,58% | 197.519,73 | 60,59% | 261.759,88 | 80,29% | 326.000,02 | 99,99% |

PALMITOS 22 DE AGOSTO DE 2024

Lucas Luciano Cervi
Engº Civil CREA-RS nº 208.542
Visto no CREA-SC: 180915-9
registro nacional Nº 2214127593

Rosane de F. A. Oliveira
Rosane de Fatima Alves Oliveira
CPF: 055.773.809-94
CNPJ: 42.717.423/0001-77

ORÇAMENTO

Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho I

Município: PALMITOS - SC

Projeto: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local: SEDE OLDEMBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho I

Area: 1.486,35 m²

BDI = 24%

| Item | Código SINAPI | Custo R\$ SINAPI | Descrição | Quant | Unid. | Custo | Valor total | Total |
|---|---------------|------------------|--|----------|---------|------------|-------------|-------------------|
| | | | | | | (R\$) | (R\$) | (R\$) |
| 1 PLACAS - Comércio | | | | | | | | |
| 1.1 | 4813 Z | 250,00 | Placa de obra (para construção civil) em chapa aço galvanizado N. 22, adesivada de 2,40 x 1,20 m | 4,50 | m² | 310,00 | 1.395,00 | |
| 1.2 | 4513 I | 5,91 | Galbre 5 x 5 cm em pinus misto ou equivalente da região - bruta | 9,00 | m | 7,33 | 65,97 | |
| 1.8 | 99064 S | 0,42 | Locação de Pavimentação | 250,00 | m | 0,52 | 130,00 | |
| Total de item | | | | | | | | 1.590,97 |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | |
| Corte e Remoção de Árvores | | | | | | | | |
| 2.1 | 98526 S | 80,09 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m | 54,00 | Unid. | 49,00 | 2.430,00 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 2.2 | 96385 S | 10,69 | Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusivo solo, escavação, carga e transporte | 39,40 | m³ | 13,47 | 530,72 | |
| 2.3 | 101124 S | 15,05 | Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m²) | 93,96 | m³ | 18,56 | 1.753,29 | |
| 2.4 | 101129 S | 19,46 | Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m²) | 49,98 | m³ | 24,13 | 1.206,02 | |
| 2.5 | 102304 S | 139,06 | Desmonte de Material de 3ª categoria (blocos de rachos ou metacos), com martelo pneumático manual exclusivo carga e transporte | 15,66 | m³ | 172,00 | 2.693,52 | |
| 2.6 | 6081 I | 51,12 | Argila ou barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km) | 0,00 | m³ | 63,39 | 0,00 | |
| Total do item | | | | | | | | 5.413,55 |
| 3 DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | |
| Escavação das Vales | | | | | | | | |
| 3.1 | 90091 S | 5,83 | Escavação Mecanizada de Vale com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica larg. De 1,5 m e 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | 124,93 | m³ | 7,23 | 903,24 | |
| 3.2 | 93367 S | 21,61 | Reaterro mecanizado de vale com escavadeira hidráulica largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª Categoria em locais com baixo nível de interferência | 44,13 | m³ | 26,80 | 1.162,68 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 3.3 | 92210 S | 165,88 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 18,00 | m | 205,69 | 3.702,42 | |
| 3.4 | 92212 S | 296,16 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 0,00 | m | 867,23 | 0,00 | |
| 3.5 | 92216 S | 564,77 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 16,00 | m | 700,81 | 11.204,96 | |
| 3.6 | 1600404 D | 10,73 | Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valetas e bueiros | 41,50 | m | 12,00 | 496,00 | |
| Total do item | | | | | | | | 17.491,30 |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| Regularização | | | | | | | | |
| 4.1 | 100576 S | 2,35 | Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso | 2.486,20 | m³ | 2,91 | 7.234,84 | |
| Calçamento | | | | | | | | |
| 4.2 | Comp. 01 | 46,86 | Execução de Pavimento em pedras polidricas, incluso calchão e rejuntamento com areia de pedra | 1.486,35 | m² | 44,00 | 65.899,40 | |
| Transporte Materiais | | | | | | | | |
| 4.3 | 95875 S | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento) | 1.783,62 | m³/alon | 2,40 | 4.280,69 | |
| 4.4 | 95875 S | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pó de Pedra - Calchão e Rejunte) | 1.678,74 | m³/alon | 2,40 | 4.008,96 | |
| Total do item | | | | | | | | 81.428,91 |
| 5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL | | | | | | | | |
| 5.1 | Comp. 02 | 420,10 | Placa de Sinalização Viária Ortogonal L= 28 cm, com suporte de Aço Selvanzado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro | 0,00 | Unid. | 520,92 | 0,00 | |
| 5.2 | Comp. 03 | 359,17 | Placa de Sinalização Viária Circular D= 30 cm, com suporte de Aço Selvanzado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro | 1,00 | Unid. | 313,08 | 313,08 | |
| Total do item | | | | | | | | 313,08 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | R\$ | | 309.432,81 |

PALMITOS 22 DE AGOSTO DE 2024

S - SINAPI (Composições)
I - SINAPI (Itens)
D - SICRO (Abril/2023)

- O valor do material e mão de obra foi obtido através de tabela do SINAPI - Agosto/2023
- Sendo cub referente mês de Outubro/2023 = R\$ 2.734,77
- O BDI considerado foi de 24%

Importante: A planilha somente seguirá como referência para a realização dos orçamentos a tabela do SINAPI solicitada pela CEF e Ministério

Luciano Carlos
Eng.º de Civil - CREA-RS nº 208.542
Visto no CREA-SC 180915-9
registro nacional Nº 22141/27591

Rosana de F. A. Oliveira
Rosana de Fátima Alves Oliveira
CPF: 059.773.808-84
CNPJ: 42.717.423/0001-77

0084

ORÇAMENTO

Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho II

Município: PALMITOS - SC

Projeto: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO

Local: SEDE OLDENBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho II

Área: 1.391,40 m²

BDI = 24%

| Item | Código SINAPE | Custo R\$ SINAPE | Descrição | Quant. | Unid. | Custo (R\$) | Valor total (R\$) | Total (R\$) |
|--|---------------|------------------|--|----------|---------------------|-------------|-------------------|------------------|
| 1 PLACAS - Granito | | | | | | | | |
| 1.1 | 4813 I | 250,00 | Placa de obra (para construção civil) em chapa aço galvanizado N. 22, adesivado de 2,40 x 1,20 m | 0,00 | m ² | 310,00 | 0,00 | |
| 1.2 | 4513 I | 5,91 | Calibro 5 x 5 cm em pinus, misto ou equivalente da região - bruto | 0,00 | m | 7,33 | 0,00 | |
| 1.3 | 99064 S | 0,42 | Locação de Pavimentação | 250,00 | m | 0,52 | 130,00 | |
| Total do item | | | | | | | | 130,00 |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | |
| Corte e Remoção de Árvores | | | | | | | | |
| 2.1 | 98526 S | 80,09 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m | 12,00 | Unid. | 45,00 | 540,00 | |
| 2.2 | 96385 S | 10,86 | Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusivo solo, escavação, carga e transporte | 150,60 | m ³ | 13,47 | 2.028,58 | |
| 2.3 | 101124 S | 10,05 | Calibragem horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com Trator de esteiras (100 HP/Litro: 2,19 m ³) | 177,00 | m ³ | 18,66 | 3.302,82 | |
| 2.4 | 101129 S | 19,46 | Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Litro: 2,19 m ³) | 88,50 | m ³ | 24,13 | 2.195,51 | |
| 2.5 | 102354 S | 139,66 | Desmonte de Material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matos), com martelinho pneumático manual exclusivo carga e transporte | 23,50 | m ³ | 172,00 | 5.074,00 | |
| 2.6 | 6081 I | 51,12 | Ângulo de Borra para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km) | 0,00 | m ³ | 63,39 | 0,00 | |
| Total do item | | | | | | | | 13.980,91 |
| 3 DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | |
| Escavação das Vals | | | | | | | | |
| 3.1 | 90091 S | 8,83 | Escavação Mecanizada de Vals com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m e 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | 83,09 | m ³ | 7,23 | 600,74 | |
| 3.2 | 93367 S | 21,61 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica largura 1,5 e 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª Categoria em locais com baixo nível de interferência | 10,41 | m ³ | 26,80 | 278,99 | |
| Tubulação (material e mão de obra) | | | | | | | | |
| 3.3 | 92210 S | 165,88 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 0,00 | m | 209,69 | 0,00 | |
| 3.4 | 92212 S | 296,15 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 9,00 | m | 367,23 | 3.305,07 | |
| 3.5 | 92216 S | 564,77 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 0,00 | m | 700,31 | 0,00 | |
| 3.6 | 160040 D | 10,23 | Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m e 1,00 m em vals e bueiros | 7,00 | m | 12,00 | 84,00 | |
| Total do item | | | | | | | | 4.268,80 |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| Regularização | | | | | | | | |
| 4.1 | 100976 S | 2,35 | Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso | 2.546,80 | m ² | 2,91 | 7.411,39 | |
| 4.2 | Comp. 01 | 46,86 | Execução de Pavimento em pedras polidricas, incluído colchão e rejuntamento com pó de pedra | 1.991,40 | m ² | 44,00 | 70.021,60 | |
| Transporte Materiais | | | | | | | | |
| 4.3 | 99875 S | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DWT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento) | 1.909,68 | m ³ x km | 2,40 | 4.583,23 | |
| 4.4 | 99875 S | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DWT até 30 km (Transporte Pó de Pedra - Colchão e Rejunte) | 2.011,33 | m ³ x km | 2,40 | 4.827,67 | |
| Total do item | | | | | | | | 86.843,69 |
| 5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL | | | | | | | | |
| 5.1 | Comp. 02 | 420,10 | Placa de Sinalização Várta Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro | 1,00 | Unid. | 520,92 | 520,92 | |
| 5.2 | Comp. 03 | 359,17 | Placa de Sinalização Várta Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro | 2,00 | Unid. | 313,08 | 626,16 | |
| Total do item | | | | | | | | 1.147,08 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | R\$ | 105.470,48 | |

PALMITOS 22 DE AGOSTO DE 2024

S = SINAPE (Composições)

I = SINAPE (Itens)

D = SICRO (Abril/2023)

- O valor de material e mão de obra foi obtido através da tabela do SINAPE - Agosto/2023

- Sendo cub referente mês de Outubro/2023 = R\$ 2.754,77

- O BDI considerado foi de 24%

Importante: A Anotação de Responsabilidade deverá ser utilizada como referência para a realização dos orçamentos e tabela do SINAPE solicitados pelo CEP e Ministério.

Leandro Carneiro
Engenheiro Civil / CREA-RS nº 208.542
Visto no CREA-SC: 180915-9
registro nacional nº 1214127393

Rosane de F. A. Oliveira
Rosane de Fátima Alves Oliveira
CPF: 056.773.809-04
CNPJ 42.717.423/0001-77

ORÇAMENTO

Estrada Acesso a Igreja Luterana - Trecho III

Município: FALMÍTOS - SC
 Projeto: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO
 Local: SEDE OLDENBURG - ESTRADA ACESSO A IGREJA LUTERANA - Trecho III
 Área: 1.884,80 m²

RDI = 24%

| Item | Código SINAPI | Custo R\$ SINAPI | Discriminação | Quant | Unid | Custo (R\$) | Valor Total (R\$) | Total (R\$) |
|--------------------------------------|---------------|------------------|---|----------|--------------------|-------------|-------------------|------------------|
| 1 PLACAS - Concreto | | | | | | | | |
| 1.1 | 4813 I. | 250,00 | Placa de obra (para construção civil) em chapo aço galvanizado N. 22, adesivada de 2,40 x 1,20 m | 0,00 | m ² | 310,00 | 0,00 | |
| 1.2 | 4813 I. | 5,91 | Cobro 5 x 5 cm em pisos, misto ou equivalente de região - bruto | 0,00 | m | 7,33 | 0,00 | |
| 1.3 | 99064 S. | 0,42 | Locação da Obra | 260,00 | m | 0,52 | 135,20 | |
| Total do Item | | | | | | | | 135,20 |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | |
| 2.1 | 98326 S. | 80,09 | Corte e Remoção de Árvores Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor ou 0,40 m | 9,00 | Unid. | 48,00 | 405,00 | |
| 2.2 | 96385 S. | 10,86 | Tubulação (material e mão de obra) Escavação e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusivo solo, escavação, carga e transporte | 264,00 | m ³ | 13,47 | 3.556,08 | |
| 2.3 | 101124 S. | 15,08 | Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m ²) | 104,40 | m ³ | 18,86 | 1.948,10 | |
| 2.4 | 101129 S. | 19,46 | Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2ª categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m ²) | 52,20 | m ³ | 24,13 | 1.259,59 | |
| 2.5 | 102354 S. | 139,64 | Desmonte de Material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacas), com martelo pneumático manual exclusivo carga e transporte | 17,40 | m ³ | 172,00 | 2.992,80 | |
| 2.6 | 6081 I. | 31,12 | Argila ou barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km) | 90,00 | m ³ | 63,39 | 5.705,10 | |
| Total do Item | | | | | | | | 15.566,67 |
| 3 DRENAGEM PLUVIAL | | | | | | | | |
| 3.1 | 90091 S. | 5,83 | Escavação das Valas Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m e 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | 94,31 | m ² | 7,23 | 681,86 | |
| 3.2 | 93367 S. | 21,61 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência | 25,46 | m ² | 26,80 | 682,33 | |
| 3.3 | 92210 S. | 165,88 | Tubulação (material e mão de obra) Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 0,00 | m | 205,69 | 0,00 | |
| 3.4 | 92212 S. | 296,15 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 22,00 | m | 367,23 | 8.079,06 | |
| 3.5 | 92216 S. | 564,77 | Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento | 0,00 | m | 700,31 | 0,00 | |
| 3.6 | 1600404 D. | 10,23 | Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 6,40 m e 1,00 m em valas e bueiros | 16,00 | m | 12,00 | 192,00 | |
| Total do Item | | | | | | | | 9.436,25 |
| 4 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| 4.1 | 100676 S. | 2,35 | Regularização Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso | 2.591,35 | m ² | 2,91 | 7.540,83 | |
| 4.2 | Comp. 01 | 46,86 | Calçamento Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso coicho e rejuntamento com areia de pedra | 1.554,80 | m ² | 44,00 | 68.411,20 | |
| 4.3 | 95675 S. | 2,29 | Transporte Materiais Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento) | 1.869,76 | m ³ xkm | 2,40 | 4.477,82 | |
| 4.4 | 95675 S. | 2,29 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pó de Pedra - Coicho e Rejunte) | 1.965,27 | m ³ xkm | 2,40 | 4.716,65 | |
| Total do Item | | | | | | | | 85.146,50 |
| 5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL | | | | | | | | |
| 5.1 | Comp. 02 | 420,10 | Placa de Sinalização Vértice Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto escopo | 0,00 | Unid. | 520,92 | 0,00 | |
| 5.2 | Comp. 03 | 359,17 | Placa de Sinalização Vértice Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto escopo | 1,00 | Unid. | 313,08 | 313,08 | |
| Total do Item | | | | | | | | 313,08 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | | R\$ | 111.096,20 | |

FALMÍTOS 22 DE AGOSTO DE 2024

S = SINAPI (Composições)
 I = SINAPI (Itens)
 D = SICRO (Abril/2023)

- O valor do material e mão de obra foi obtido através da tabela de SINAPI - Agosto/2023
 - Sendo cub referents mês de Outubro/2023 = R\$ 2.754,77
 - O RDI considerado foi de 24%

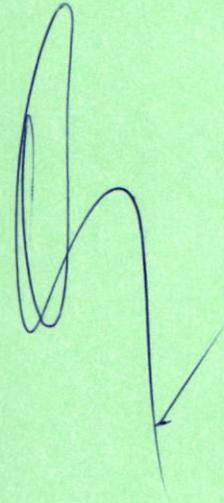
Importante: A Anover somente poderá ser referência para a realização dos orçamentos a tabela de SINAPI solicitadas pela CEP e Ministério

Lucas Roberto Cervi
 Engº Civil / CREA-RS nº 208.842
 Visto na CREA-SC 180915-9
 registro nacional Nº 2214127593

Rosana de F. Alvares
 Rosana de Fátima Alvares Oliveira
 CPF: 085.773.608-94
 CNPJ: 42.717.423/0001-77

A
 B
 0086

RELATÓRIOS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a cursive name, ending in a downward-pointing arrow.

A

0087



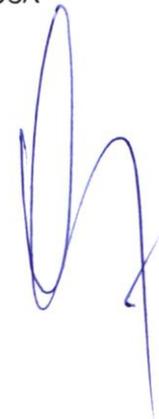
**MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo Nº 60/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 06/08/2024 14:45:31

| | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 326.000,00 |
| RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA | | | 42.717.423/0001-77 | 326.000,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 079 | Lance: 326.000,00 | Total: 326.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: OBRA | Marca: Obra | Modelo: | |
| Descrição: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M ² . | | | | |
| Quantidade: 1 | Val. Ref.: 401.108,44 | Valor Unit.: 326.000,00 | Total Item: 326.000,00 | |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA





MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 60/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 06/08/2024 14:45:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|----------------------|-------------------------------|
| 07/08/2024 14:18:30 | CADASTRO DE PROPOSTA | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME |
| 21/08/2024 17:34:52 | CADASTRO DE PROPOSTA | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP |
| 21/08/2024 22:14:50 | CADASTRO DE PROPOSTA | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA |
| 22/08/2024 09:24:13 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame: O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais; PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES; | | |
| 22/08/2024 09:24:20 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS. | | |
| 22/08/2024 09:24:27 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na própria plataforma da BLL, na aba documentos complementares. | | |
| 22/08/2024 09:24:59 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente após está analise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo; | | |
| 22/08/2024 09:25:05 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS. | | |
| 22/08/2024 09:25:09 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Boa licitação a todos. | | |
| 22/08/2024 09:47:35 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| FINALIZADA A FASE DE LANCES, SOLICITAMOS AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 HORA, SENDO ESTE ATÉ 13:00 HS DO DIA 22/08/2024. | | |
| 22/08/2024 09:48:13 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Corrigindo, o prazo é de 3h para apresentação, conforme preambulo do edital. | | |
| 22/08/2024 09:55:17 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| SOMENTE A PARTIR 15:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. | | |
| 22/08/2024 11:02:19 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| Desconsiderem este momento para manifestação de recurso, retornaremos o mesmo e como combinado, comente as 15hs estaremos colocando o processo para fase de manifestação de recurso. | | |
| 22/08/2024 12:04:08 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| O participante RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo a3d6f29c27d0489daba01b08a5e4431b.pdf aos documentos complementares. | | |
| 22/08/2024 14:59:26 | MENSAGEM | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| A PARTIR DESSE MOMENTO SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. | | |

Gerado em: 22/08/2024 16:12:10

1 de 3



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

LOTE 1 - ADJUDICADO
TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M².

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: OBRA | Marca: Obra | Modelo: |
| Descrição: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M². | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 326.000,00 | Valor Total: 326.000,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA | 079 42.717.423/0001-77 | 401.108,44 | 326.000,00 | | Sim |
| 2 PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP | 047 35.173.318/0001-59 | 400.000,00 | 328.000,00 | 0,61 | Sim |
| 3 ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME | 143 12.572.403/0001-94 | 400.000,00 | 330.000,00 | 0,61 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | |
|---------------------|-----------------------|---|
| 06/08/2024 14:45:30 | PUBLICADO | |
| 06/08/2024 17:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | |
| 22/08/2024 09:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | |
| 22/08/2024 09:31:59 | DISPUTA | |
| 22/08/2024 09:31:59 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 400.000,00 |
| 22/08/2024 09:31:59 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) 400.000,00 |
| 22/08/2024 09:31:59 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 401.108,44 |
| 22/08/2024 09:32:18 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 399.000,00 |
| 22/08/2024 09:32:34 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 398.000,00 |
| 22/08/2024 09:32:52 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 397.000,00 |
| 22/08/2024 09:33:11 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 396.000,00 |
| 22/08/2024 09:33:37 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 395.000,00 |
| 22/08/2024 09:33:52 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 394.000,00 |
| 22/08/2024 09:33:58 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) 393.000,00 |
| 22/08/2024 09:34:07 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 392.000,00 |
| 22/08/2024 09:34:18 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 390.000,00 |
| 22/08/2024 09:34:30 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) 388.000,00 |
| 22/08/2024 09:34:41 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 386.000,00 |
| 22/08/2024 09:34:44 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 385.000,00 |
| 22/08/2024 09:35:05 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 383.000,00 |
| 22/08/2024 09:35:06 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) 384.000,00 |
| 22/08/2024 09:35:16 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) 380.000,00 |
| 22/08/2024 09:35:18 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) 380.000,00 |
| 22/08/2024 09:35:31 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) 379.000,00 |

Gerado em: 22/08/2024 16:12:10

2 de 3

68089



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

| | | | |
|---|--------------------------|--|------------|
| 22/08/2024 09:35:32 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 378.000,00 |
| 22/08/2024 09:35:58 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 373.000,00 |
| 22/08/2024 09:36:55 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) | 372.000,00 |
| 22/08/2024 09:37:09 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 358.000,00 |
| 22/08/2024 09:37:10 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 371.000,00 |
| 22/08/2024 09:37:32 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 350.000,00 |
| 22/08/2024 09:37:45 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) | 349.000,00 |
| 22/08/2024 09:38:23 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 345.000,00 |
| 22/08/2024 09:38:39 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 343.000,00 |
| 22/08/2024 09:38:54 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 340.000,00 |
| 22/08/2024 09:39:06 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 339.000,00 |
| 22/08/2024 09:39:24 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 335.000,00 |
| 22/08/2024 09:39:35 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 333.000,00 |
| 22/08/2024 09:39:51 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 331.000,00 |
| 22/08/2024 09:41:02 | LANCE | ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME (PARTICIPANTE 143) | 330.000,00 |
| 22/08/2024 09:41:02 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 22/08/2024 09:41:15 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 329.000,00 |
| 22/08/2024 09:42:35 | LANCE | PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP (PARTICIPANTE 047) | 328.000,00 |
| 22/08/2024 09:42:47 | LANCE | RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 079) | 326.000,00 |
| 22/08/2024 09:44:47 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA | | | |
| 22/08/2024 09:44:47 | HABILITAÇÃO | | |
| 22/08/2024 11:01:04 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 22/08/2024 11:31:06 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 22/08/2024 11:34:12 | HABILITAÇÃO | | |
| 22/08/2024 15:01:55 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 22/08/2024 15:31:56 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 22/08/2024 16:12:09 | ADJUDICADO | | |


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 60/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 06/08/2024 14:45:31

| | | Valor ref. total: 401.108,44 | Desconto médio: 18,73% | Total economizado: 75.108,44 | | |
|--------|--|------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------|------------|
| LOTE 1 | Quantidade.: 1 | Total lote: 401.108,44 | Média lote (%): 18,73% | Econ. lote: 75.108,44 | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Val. Ref. | Val. Final | Economia (%) | Econ. Item |
| 1 | EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M². | 1 | 401.108,44 | 326.000,00 | 18,73% | 75.108,44 |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

0091

PARECER JURÍDICO

A servidora responsável pelo Departamento de Licitações, Srta. Andressa Triacca, insta esta assessoria a emitir parecer jurídico sobre a contratação referente ao Processo Licitatório nº 60/2024, Concorrência Eletrônica nº 06/2024.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração em relação ao LOTE 1, comprometendo-se a realizar o serviço de *EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II – III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M²*, pelo montante de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Note-se que a proposta apresentada tem valor correspondente a aproximadamente 81,27% do valor orçado pela Administração, ou seja, é inferior em aproximadamente 18,73% do valor orçado pelo Município.

Nos termos do art. 59, § 5º, da Nova Lei de Licitações:

§ 5º Nas contratações de **obras e serviços de engenharia**, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A mesma redação está contida no instrumento editalício, no Item 14.3 (*EXEQUIBILIDADE*), inciso II, alínea *a*.

A presente licitação, tendo como objeto obra ou serviço de engenharia, torna necessária a exigência de tal garantia nos casos de propostas inferiores a 85% do valor orçado pela administração, ou seja, aquelas menores que R\$ 340.942,17 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos). A proposta em análise, como se sabe, encaixa-se nessa hipótese, vez que tem valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), de forma que a garantia adicional se faz indispensável.

Longe de querer contrariar o princípio da economicidade – afinal, a Administração Municipal deve buscar sempre obter o melhor custo-benefício em suas contratações – o que se objetiva é o cumprimento da letra da lei. Como fica explícito no § 5º do art. 59 da Lei 14.133, “*Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional [...]*”. Ou seja, a exigência de garantia adicional no caso concreto não configura decisão discricionária da administração, mas sim obrigação imposta pela lei.

Ressalta-se, ainda, que o valor da garantia deve equivaler à diferença entre o valor orçado pela Administração (R\$ 401.108,44) e o valor da proposta (R\$ 326.000,00), ou seja, R\$ 75.108,44 (setenta e cinco mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos). Ainda, esta garantia não se confunde com as demais exigidas pela Lei e pelo edital, ou seja, deve ser paga independentemente de outras que tenham incidido ou venham a incidir.

Dessa forma, salvo melhor juízo, o Departamento Jurídico deste município OPINA pela exigência de garantia adicional em valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta.

Por se tratar o presente parecer de opinião jurídica, portanto, sem poder de decisão, encaminha-se à autoridade superior para manifestação e julgamento.

Palmitos, 29 de agosto de 2024.



MARIA HELENA PUHL

OAB/SC 71.945-B

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Re: PARECER E CONTRATO - RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

De Instituto Premium em 2024-08-30 10:51

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados

Acerca da necessidade de exigência da garantia constante no art. 59, § 5º, da Nova Lei de Licitações nos autos do Processo Licitatório n. 60/2024, Concorrência Eletrônica n. 06/2024, concordamos com o parecer jurídico exarado pela Dra. MARIA HELENA PUHL, nos termos da fundamentação.

Em sex., 30 de ago. de 2024 às 10:46, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, tendo por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC., decorrente do Processo Licitatório n. 60/2024, Concorrência Eletrônica n. 06/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitatório; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qui., 29 de ago. de 2024 às 14:09, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: PARECER E CONTRATO - RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
Data: 2024-08-26 16:56
De: juridico2@palmitos.sc.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Criar...

Re: PARECER E CONTRATO - RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA

De Instituto Premium em 2024-08-30 10:46
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

E-mail



Contatos



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Prezados

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre O MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC e a empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, tendo por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC., decorrente do Processo Licitatório n. 60/2024, Concorrência Eletrônica n. 06/2024, constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo de licitação; * estão presentes os requisitos legais conforme Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qui., 29 de ago. de 2024 às 14:09, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: PARECER E CONTRATO - RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
Data: 2024-08-26 16:56
De: juridico2@palmitos.sc.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

| | |
|--|--|
|  <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</p> <p>CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos</p> | <p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 6/2024</p> |
| | <p>Processo Adm.: 60/2024 Data do Processo: 06/08/2024</p> |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 60/2024
- b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - CE
- c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.*

Participante: RCR PAVIMENTACOES LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|-------|---------|----------------|-------------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M². | 1,000 | OBR | 326.000,00 | 326.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | 326.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 326.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| PAVIMENTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS | 08.002.26.782.0017.1051.4.4.90.00.00 | R\$ 401.108,44 |

| | |
|-----------------------------|--|
| <p>Palmitos, 02/09/2024</p> | <p>DAIR JOCELY ENGE:031845 87991</p> <p style="text-align: center;">----- DAIR JOCELY ENGE</p> |
|-----------------------------|--|

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:0318457991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=0230573000139, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY
ENGE:0318457991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.02 08:52:0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodouguazu.com.br



Na ponta do nariz

Sim, na ponta do nariz é a resposta que dou a quem me pergunta onde mora ou se encontra o sucesso na vida. Bolas, o sucesso está na ponta do nariz. Mas reconheço que é um pouco difícil enxergarmos a ponta do nariz, é preciso de espelho para isso, o espelho da consciência. E digo pensando naquele jovem, um pouco mais que um menino, favelado do Rio de Janeiro que foi "descoberto" pela imprensa e virou um "Sucesso". Por que sucesso? O jovem vende doces feitos em casa por ele mesmo, que se intitula doceiro, confeiteiro. O cara faz os doces e vai vender na praia. Praia, como Copacabana, cheia de turistas, de estrangeiros, de pessoas que falam línguas "estranhas". E como esses turistas têm mais dinheiro que

o pessoal da cidade, o garotão não pensou duas vezes: foi estudar francês, inglês, alemão e espanhol, os idiomas mais comuns no Rio de Janeiro. Foi fazer e vencer, vencer de um modo tão retumbante que o rapaz foi objeto de reportagens de todas as tevês, recebeu inúmeras ofertas de emprego e três universidades ofereceram a ele estudos gratuitos. Um sucesso. E quem vê o garotão falando os idiomas dos turistas não acredita, mas é a mais santa das verdades, até por que não seria possível mentir, enganar. E como ele aprendeu esses idiomas? Estudando por ele mesmo, o que hoje é tão fácil quanto coçar o nariz... Agora, fique claro, estuda e aprende quem se dispõe a isso, a maioria gosta de desculpas e mentiras bem pensadas.

Safados. Baita maioria. Já falei aqui do fundador do Bradesco, Amador Aguiar (1904/1991) que não estudou além do quarto ano primário, família pobre, dificuldades de todo tipo, mas ele lia jornais "velhos" durante a noite, jornais que ele pegava dos vizinhos, era um garoto. Leu tanto sobre Economia, o de que ele mais gostava, deu no que deu: fundador de uma dos maiores bancos do Brasil. Bom, não vamos longe, nossos medalhistas olímpicos são todos de origem pobre, os "bem-nascidos" não têm tempo para esforços disciplinados, bem orientados e realizadores na vida. Preferem camas prontas, os bebês. Ninguém, por pobre que seja, está proibido de crescer e ser. O resto, desculpistas de uma figa!

VIVER

O mundo está enlouquecido. Pessoas jovens, bem encaminhadas na vida, sucesso mesmo, todavia, emocionalmente transtornadas, e não escondem. O que está acontecendo? Simples: vida em rebanho, todos têm que ser curtidors, admirados, invejados, insanidades comparativas de toda sorte. As pessoas estão se proibindo de ser o que são, precisam estar no "rebanho" e acabam se lascando. Além, é claro, da orfanidade de pais vivos e ausência de "Amigos".

TIKTOK

Grosso modo, precisamos de bem pouco para viver bem, todavia, estamos no mundo do mais e mais e mais. Jovens chineses então agora num movimento no TikTok pregando o desapego e o consumir menos. Para que mais e mais? Para a infelicidade, dizem eles. Despegar-se, não dar bola aos "haters" e viver a vidinha, e assim passarão a viver um vidião. Coitados, perdem tempo...

FALTA DIZER

Se eu não tivesse ouvido e visto a postagem não acreditaria. Uma candidata paulista tem o nome de Paula. O promocional dela entra no rádio, promessa daqui, promessa dali e no final um homem ergue a voz e diz: Paula Dentro. Dentro da câmara de vereadores, mas no jeito de falar fica - "Pau lá dentro...". Pode isso? Vão dizer que é a minha cabeça que é suja? Safados. Cassação prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO N.º 60/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 326.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.
PALMITOS SC, DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO- SRP - Nº 022/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
Ivanete Basso Bianchi, Secretária de Educação, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico conforme segue:
Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INSPEÇÃO VEICULAR PARA DETER, E SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, SELAGEM E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.
Recebimento das Propostas:
Até as 07h59min do Dia 18/09/2024
Abertura:
As 08h00min do Dia 18/09/2024
Local da Sessão:
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Fone: (61) 3003 5455
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim - SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min. Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
Nova Erechim - SC, 02 de setembro 2024.
Ivanete Basso Bianchi
Secretária de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 051/2024 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira toma público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para contratação de serviço de MÃO DE OBRA e MATERIAL para sinalização viária horizontal no município de Ipira/SC, conforme memorial descritivo e especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 - E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 29 de agosto de 2024.
Veríssimo de Abreu
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
Respaldo Legal: art. 72 e 75, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 096/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE GALVÃO- SC, nos termos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências elaborado pela secretaria solicitante.
RATIFICADO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.309.971/0001-95, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 565-D, Apto 601, na cidade de Chapecó/SC, para a prestação de serviço objeto desta contratação, e autorizo o empenho da despesa no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços, considerando documentos acostados no processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, com respaldo legal nos termos dos artigos 72 e 75, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.
Assim, determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para a efetivação da contratação.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Artigo 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.
Galvão/SC, 02 de setembro de 2024.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 27/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000099/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA E JALECOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, ORÇUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS VINCULADAS NO EXERCÍCIO DE 2024. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?query=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de setembro de 2024.
Bandeirantes, 02 de setembro de 2024.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
OITAVO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a oitava lista dos inscritos credenciados, conforme item 4. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura - SEDEC.
Informações complementares: O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 02 de setembro de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 63/2024

Publicação Nº 6389091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DA2E8593B9A9B9D8B7DE91B772D7E3A7B7F43C2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 63/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 199.670,91. Vigência: 4 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 60/2024. concorrência eletrônica Nº 06/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 2 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2024

Publicação Nº 6389058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BBE481D07A3311889CAEC63AA9CD00AE5C2ADEE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO N.º 60/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 326.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6390184

Portaria nº. 427/2024

De 23 de agosto de 2024.

determina abertura de Sindicância para apuração de fatos relativos a inconformidades na qualidade da água disponibilizada pelas associações privadas, do Município de Palmitos, para consumo humano bem como na execução da jornada de trabalho de servidor e dá outras providências.

O prefeito municipal de Palmitos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 172, da Lei Complementar Municipal 11/2008;

Considerando que chegou a seu conhecimento relatórios de irregularidades encontradas no resultado dos testes de água para consumo humano das associações do Município de Palmitos e na execução da jornada de trabalho do servidor Walmor Ertel;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Abertura de Sindicância para apuração dos fatos relatados, especificamente para que sejam verificadas e individualizadas cada uma das situações informadas no que tange as irregularidades encontradas no resultado dos testes de água para consumo humano das associações do Município de Palmitos, cujo responsável técnico é Walmor Ertel, bem como as irregularidades encontradas no desempenho da jornada de trabalho do servidor Walmor Ertel.

Art. 2º. Designar como responsável por proceder a Sindicância a Servidora Municipal Tainara Casa Nova Silva, Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária, e, como membros João Paulo Oliveira, Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária e Neocivan Marcon, Secretário Municipal de Agricultura, que deverão apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 3º. A necessidade de dilação do prazo para a devida apuração será analisada oportunamente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0098

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.717.423/0001-77, com sede na Linha Passarinhos, s/nº, interior, em Palmitos-SC, neste ato representada por ROSANE DE FÁTIMA ALVES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-94, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 60/2024, Concorrência Eletrônica nº 06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: empreitada por preço global.

4.2. Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos

5.2. Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

5.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** o **ISSQN**, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

5.3.1. Não incidirá ISS sobre o valor que a **CONTRATADA** comprovar, por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.6. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês.

Almeida.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos
0199

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

6.2. As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) as medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA;

b) caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;

c) na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

6.3. O pagamento, depois de autorizada a emissão de notas fiscais, será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

6.3.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.4. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.5. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

6.6. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será susado.

6.7. O pagamento observará as disposições do Decreto municipal nº 66/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, no tocante à retenção do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos / Departamento de transportes e Serviços Viários

Projeto/Atividade 1.051 – Pavimentação/ Recuperação de vias rurais

Despesa 99 – 449051980000

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

8.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, conforme as disposições do item 19 do edital do certame.

9.2. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA ADICIONAL

10.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia adicional em relação ao objeto contratado, independentemente da garantia contratual mencionada acima.

10.2. A garantia será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, de acordo com a seguinte fórmula: VALOR ORÇADO – VALOR DA PROPOSTA = VALOR DA GARANTIA.

0100

Aline B.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

ADP

10.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

10.4. Deverá o contratado optar dentre as modalidades de garantia elencadas pelo § 1º do art. 96 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

c) Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

c.1) Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

d) Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

e) Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

f) Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

g) Providenciar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto.

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

l) Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

m) Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP, ou documento que o tenha substituído e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

n) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

o) Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

11.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Emitir a autorização de execução/fornecimento.

b) Fiscalizar a execução do objeto.

c) Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

Aline B

Dair Jocely Engge
Prefeito de Palmitos

0101

ASP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do presente objeto será realizada pelo Sr. Olir Roque Gonzatti, sendo o mesmo responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital, além de transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Engenheira Civil, Sra. Leandra Fachini Boita, inscrita no CREA/SC 129.788-3, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

12.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

14.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

| Advertência (art. 156, § 2º). | Item I |
|-------------------------------|--|
| | Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; |

Almeida

Dair Jozely Enge
Prefeito de Palmitos

0102

| | |
|---|---|
| | Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 5% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.

| | |
|--|--|
| <p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:0318457991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=0223057200139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem brancos), CN=DAIR JOCELY ENGE:0318457991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.02 09:19:47-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>DAIR JOCELY ENGE MUNICÍPIO DE PALMITOS CONTRATANTE</p> | <p>Assinado de forma digital por ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA:05577360994 Dados: 2024.09.02 09:33:37-03'00'</p> <p>ROSANE DE FATIMA ALVES OLIVEIRA:05577360994 RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA CONTRATADA</p> |
| <p><i>Maria Helena Puhl</i> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p> | <p><i>[Assinatura]</i></p> |
| <p>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:07265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v/s, OU=1792559000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.02 09:19:33-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p>ANDRESSA TRIACCA:07265685970 1ª Testemunha</p> | <p><i>Aline Carolina P. Lemioni</i> Aline Carolina P. Lemioni 2ª Testemunha</p> |

Ata De Registros De Preços Nº 095/2024 SRP
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina
Objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Para Usuários Dos Programas De Acolhimento Institucional
Detentores Da Ata: Infrages Equipamentos De Proteção Ltda
Valor: R\$ 747.000 (Setecentos E Quarenta E Seis Reais)
Chapecó, 29 de agosto de 2024

Ata De Registros De Preços Nº 095/2024 SRP
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina
Objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Para Usuários Dos Programas De Acolhimento Institucional
Detentores Da Ata: Ciprus Industrial Ltda
Valor: R\$ 36.816,00 (Trinta E Seis Mil, Oitocentos E Dezesseis Reais)
Chapecó, 29 de agosto de 2024

Ata De Registros De Preços Nº 095/2024 SRP
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina
Objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Para Usuários Dos Programas De Acolhimento Institucional
Detentores Da Ata: One Level Importação E Exportação Ltda
Valor: R\$ 132.314,00 (Cento E Trinta E Dois Mil, Trezentos E Quatorze Reais)
Chapecó, 30 de agosto de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 109/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 109/2024 - Sistema de Registro de Preços.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **Cleusamar Tosetto Preuss**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos, sanitários, instalações elétricas, sistemas e equipamentos de ar-condicionado e cabeamento de rede ao Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h do dia 17 de setembro de 2024**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas, Maravilha - SC, 02 de setembro de 2024. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2020
Contratada: Construtora Oliveira Ltda
Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado a Ampliação E Modernização Da Arena Conda - Etapa 02
Prazo vigência: 02 (dois) meses
Chapecó, 02 de setembro de 2024
Signatários: Maurício Lise Da Rocha E Alexvone Cesar De Oliveira
TCE/SC/ENF1C8303C0E27996B5E75834A8341B958A09A07

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 325/2024
Contratada: Jeanete Terezinha Morandini
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso da Área Número 52, Quadra ala central corredor, destinado a Jazigo de 2,50m X 1,10m, junto ao Cemitério Público Ecuemio João Paulo II
Valor: R\$ 3.257,22 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Prazo vigência: 20 (vinte) anos
Chapecó, 27 de agosto de 2024
Signatários: Marcos Alberto Giovannoni E Jeanete Terezinha Morandini
TCE/SC/B49085A73A4301BF4F9DF0056A65C74F73AC1D0D

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2020
Contratada: R Moraes Agencia De Turismo Ltda
Objeto: Renovar O Prazo Dos Serviços De Agenciamento De Viagens E Fornecimento De Passagens Aéreas E Hospedagens No Ambiente Nacional Ou Internacional Destinado Aos Integrantes Do Corpo De Bombeiros De Chapecó
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil)
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses
Chapecó, 02 de setembro de 2024
Signatários: Roger Natan De Lima E Gran Ricardo Moraes
TCE/SC/B46F55F32D6E4481894F1B4E96FA7FAB2722B791

CONTRATO Nº 368/2024
Contratada: Banco Do Brasil S.A
Objeto: Prestação De Serviços Relativos A Emissão E Administração De Cartão De Pagamento Para Utilização Pelo Município De Chapecó, Em Saques E Como Meio De Pagamento Nas Suas Aquisições De Bens E Serviços
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses
Chapecó, 30 de agosto de 2024
Signatários: Moacir Rohr E Rafael Dalla Rosa E Marina Ellen Parkutz Filgueiras
TCE/SC/A29FC51DB0CCBDBFAC196AEB92B8A3BBBCD133978

CONTRATO Nº 002/2024 SIMPREVI
Contratada: Banco Do Brasil S.A
Objeto: Prestação De Serviços Relativos A Emissão E Administração De Cartão De Pagamento Para Utilização Pelo Sistema Municipal De Previdência De Chapecó
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses
Chapecó, 02 de setembro de 2024
Signatários: Delairi Dall Igna E Vânia Cristina Machado Coelho E Marina Ellen Parkutz Filgueiras
TCE/SC/B268411E47D7D0F7E173BCFB54CSDCF2D194AF

CONTRATO Nº 30/2024 - FMS
Contratada: Banco Do Brasil S.A
Objeto: Prestação De Serviços Relativos A Emissão E Administração De Cartão De Pagamento Para Utilização Pelo Fundo Municipal De Saúde De Chapecó
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses
Chapecó, 30 de agosto de 2024
Signatários: João Leuz Neto E Valdeir José Miotto E Marina Ellen Parkutz Filgueiras
TCE/SC/0047F1912A6B670948223B3AF72EC1ED73448452

Aviso De Licitação - ALTERAÇÃO DE DATA
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de setembro de 2024, às 14:00 horas realizara licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 149/2024, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS ENGENHO BRAUN E BOM PASTOR" Protocolo até às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapecó, 02 de setembro de 2024.
Maurício Lise da Rocha - Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID/TCE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 049/2024 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, a fim de viabilizar a serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos pesados (caminhões, máquinas/equipamentos, ônibus e micro ônibus) pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 - E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 21 de agosto de 2024.
Clitor João Knebel
Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2024 - PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Administração **torna público** a correção nas informações, sem alterações de data, do Edital de Leilão Presencial nº 1/2024 - PMC, cujo objeto é a alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo I deste Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelos Decretos nº 8448 de 17 de agosto de 2024 e 8457, de 15 de agosto de 2024. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2161.
Concórdia, SC, 02 de setembro de 2024.
NEURI COLIN
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/FMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias e residências.
Modalidade: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 13/09/2024.
Abertura: às 08h31min do dia 13/09/2024.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de compras deste município, situado na Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 02 de setembro de 2024.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2024
OBJETO: Aquisição de materiais e componentes para manutenção de bens para atendimento das demandas da UFFS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/09/2024, às 09h15min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal UASG: 158517
EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Chapecó/SC, 03 de setembro de 2024
TOMÉ COLETTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
CONTRATO Nº: 63/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. CONTRATADA: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 199.670,91.
VIGÊNCIA: 4 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024. **CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 06/2024.** OBJETO DA CONTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 2 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviço de MÃO DE OBRA e MATERIAL de instalação de iluminação pública, onde serão substituídos 250 pontos de iluminação convencional vapor de sódio por iluminação LED, no município de Ipira-SC, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 - E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 27 de agosto de 2024.
Verissimo de Abreu
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de lanches, merendas e demais refeições.
Modalidade: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 16/09/2024.
Abertura: às 08h31min do dia 16/09/2024.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de compras deste município, situado na Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 02 de setembro de 2024
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 048/2024 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pela fabricante, destinadas a manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, incluindo a estrutura montada sobre o chassi dos veículos automotores, pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 - E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 21 de agosto de 2024.
Clitor João Knebel
Prefeito Municipal Interino

ESTADO DE SANTA CATARINA,
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024,
MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 71/2024. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade pregão eletrônico por menor preço por item, para aquisição de kit natalidade, composto por vestuário de bebê, bolsa e mochila gestante, banheira, toalhas, cobertor e estojo para carteira de vacinação. Estará recebendo as propostas até às 07h:45min, do dia 16/09/2024, através do site Início da sessão dia 16/09/2024 com início as 08:00h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/014. São Bernardino-SC, aos 02/09/2024. Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 63/2024

Publicação Nº 6389091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DA2E8593B9A9B9D8B7DE91B772D7E3A7B7F43C2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 63/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 199.670,91. Vigência: 4 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 60/2024. concorrência eletrônica Nº 06/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 2 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2024

Publicação Nº 6389058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BBE481D07A3311889CAEC63AA9CD00AE5C2ADEE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AV. DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO N.º 60/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 326.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6390184

Portaria nº. 427/2024

De 23 de agosto de 2024.

determina abertura de Sindicância para apuração de fatos relativos a inconformidades na qualidade da água disponibilizada pelas associações privadas, do Município de Palmitos, para consumo humano bem como na execução da jornada de trabalho de servidor e de outras providências.

O prefeito municipal de Palmitos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 172, da Lei Complementar Municipal 11/2008;

Considerando que chegou a seu conhecimento relatórios de irregularidades encontradas no resultado dos testes de água para consumo humano das associações do Município de Palmitos e na execução da jornada de trabalho do servidor Walmor Ertel;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Abertura de Sindicância para apuração dos fatos relatados, especificamente para que sejam verificadas e individualizadas cada uma das situações informadas no que tange as irregularidades encontradas no resultado dos testes de água para consumo humano das associações do Município de Palmitos, cujo responsável técnico é Walmor Ertel, bem como as irregularidades encontradas no desempenho da jornada de trabalho do servidor Walmor Ertel.

Art. 2º. Designar como responsável por proceder a Sindicância a Servidora Municipal Tainara Casa Nova Silva, Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária, e, como membros João Paulo Oliveira, Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária e Neocivan Marcon, Secretário Municipal de Agricultura, que deverão apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 3º. A necessidade de dilação do prazo para a devida apuração será analisada oportunamente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0105

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

Autorizo por meio desta, a empresa RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA a iniciar o serviço referente à EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I - II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.632,55M², de acordo com as especificações pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, formalizada pelo Contrato nº 63/2024. O valor total dos serviços contratados é de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) e após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 4 (quatro) meses.

Palmitos-SC, 6 de setembro de 2024.



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Rosamaria F. da Silva
RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



RODRIGO HENRIQUE TIMM
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Sergio E da Silva